



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 206

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1975

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

CERTIDÃO

Certifico que Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, arquivou nesta Junta Comercial sob o nº 003,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

por despacho de 7 de outubro de 1975, Diários Oficiais da União de 9-7-75, 7-4-75, 19-6-75, 2-10-74 e 7-11-74, que publicaram: Balanço Geral, e os Decretos: nº 75.853 de 8-7-75 que alterou o Estatuto, elevando o capital para Cr\$ 13.250.000.000,00; Decreto

de 19-8-75 que reconduziu Luiz Carlos Soares de Souza ao cargo de Diretor; Decreto de 1-10-74 que reconduziu Casemiro Antônio Ribeiro às funções de membro do Conselho e o Decreto de 6-11-74 que nomeou Marinho Marques Moreira membro do Conselho.

Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 7 de outubro de 1975. Eu, Edla Garcia D'Avila Guedes, Chefe da Seção de Arquivo, escrevi, confiei e assino: Edla Garcia D'Avila Guedes. Visto: Waldyr Pelozo, Secretário-Geral. — Waldyr Pelozo.

(Pagou a taxa de Cr\$ 22,00)

(Guia nº 052, de 27-8-75).

Processo nº 03.818-75.

Ofício nº 21.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 534 DE 13 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Marcia Martins Castello, para exercer os encargos de Auxiliar do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de João dos Reis, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de dezembro de 1934, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nogueira Wille.

PORTARIA Nº 536 DE 14 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Paulo de Siqueira Lopes, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência em Brasília, na vaga decorrente da dispensa de Louey Marcos Vas de Melo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de dezembro de 1934, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão e alterações posteriores, ficando, em consequência, dispensado dos encargos do Diretor da Divisão de Administração da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 491, de 18.7.74, publicada no Diário Oficial da União de 23.7.74.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nogueira Wille.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Delegacia Regional em Brasília

PORTARIA Nº 83 DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, em Brasília, no uso de suas atribuições legais e de acordo com outorga constante do Artigo 1º da Portaria Super nº 86 de 14 de outubro de 1975:

Considerando a necessidade de disciplinar os preços das flores, no período de finitos, como medida de proteção ao interesse do consumidor;

Considerando, finalmente, que deve ser reprimida a auferição de lucros arbitrários na comercialização desse produto, resolve:

Artigo 1º Fixar, para o período de zero hora do dia 30 de outubro a zero hora do dia 3 de novembro de 1975, os preços máximos permitidos a todo o comércio varejista do Distrito Federal para venda dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Preço
Agapanth branco ou roxo	Dúzia	Cr\$ 13,00
Cepo de Leite	Dúzia	Cr\$ 8,00
Cravo branco, colorido e japonês	Dúzia	Cr\$ 18,00
Crisântemo grande	Dúzia	Cr\$ 32,00
Cravo comum	Dúzia	Cr\$ 12,00
Crisântemo pequeno	Dúzia	Cr\$ 19,00
Lark (flores e botões)	Dúzia	Cr\$ 9,00
Margarida campista	Dúzia	Cr\$ 1,00
Palma de Santa Rita	Dúzia	Cr\$ 15,00
Palma holandesa	Dúzia	Cr\$ 25,00

Rosa cabo comprido (60 a 70 cm) — Dúzia Cr\$ 23,00
Rosa cabo médio (40 a 60 cm) — Dúzia — Cr\$ 18,00
Rosa cabo curto (até 40 cm) — Dúzia — Cr\$ 13,00
Rainha margarida — Maço — Cr\$ 10,00

Sempre viva — Maço — Cr\$ 10,00
Saudades — Maço — Cr\$ 8,00
Flores miúdas — Maço Cr\$ 6,00.

Artigo 2º Os preços de venda do produtor ao varejista ficam estabelecidos em, no máximo, 50% dos fixados no Artigo anterior.

Artigo 3º Os preços de venda ao consumidor, de que trata o Artigo 1º, deverão ser afixados em lugar visível e de fácil leitura em letras e algarismos de no mínimo 03 cm de tamanho.

Artigo 4º As flores dispostas em arranjos ornamentais (artificiais), ficam isentas de tabelamento.

Artigo 5º Para entrega a domicílio, os preços acima podem ser acrescidos de até 20%.

Artigo 6º A inobservância de qualquer dispositivo desta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas no Artigo 11 da Lei Delegada nº 64, de 26 de setembro de 1932 e demais cominações legais.

Artigo 7º A presente Portaria terá vigência no período constante do Artigo 1º após publicada no Diário Oficial da União. — Antonio Luiz Coelho

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 535 — Art. 1º Conceder dispensa a Sebastião Fernandes Ramos, Inspetor da Caça e Pesca, 13.D, do encargo de Delegado da SUDEPE no Estado do Ceará.

Nº 537 — Dispensar Theresinha de Jesus e Silva, Almoxarife, nível 14.A, do Quadro de Pessoal da SUDEPE, do encargo de Secretária da Assessoria Técnica, para o qual foi designada pela Portaria nº 537, de 19 de novembro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 8 subsequente.

Nº 538 — Dispensar Wilma Venturotti de Oliveira Miranda, Escriturária, nível 10-15, do Quadro de Pessoal da SUDEPE, do encargo de Secretária da Procuradoria Jurídica, para o qual foi designada pela Portaria nº 540, de 8 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União, de 13 subsequente.

Nº 539 — Conceder dispensa a Jair Galvão Freire, do encargo de Agente da SUDEPE no Estado de Alagoas, para o qual foi designado pela Portaria nº 539, de 22 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial de 25 de maio subsequente.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 71.233, de 10 de outubro de 1972, e artigo 4º do Decreto nº 74.849 de 8 de novembro de 1974, resolve:

Nº 541 — Nomear Fernando Ferreira Santos, Engenheiro Agrônomo, nível 14.C, do Quadro de Pessoal, do Departamento Regional, código 000000, da 3ª Região, com sede em Fortaleza — Ceará, constante do Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 74.849, de 8 de novembro de 1974. — Luciano de Almeida Pereira.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 69,00	Semestre	Cr\$ 52,00
Ano	Cr\$ 138,00	Ano	Cr\$ 103,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 198,00	Ano	Cr\$ 163,00

PORTE ABREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Piano de Assistência à Pesca Artesanal**PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1975**

ENTIDADE: Associação Nordeste de Crédito e Assistência Rural do Piauí - ANCAR/PIAUI

CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.2805.07.25.180.3.136.000.09

Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro

Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

PROCESSO PISCART Nº 386/75

DATA DA APROVAÇÃO: 19/09/75

ASS: -

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	CR\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	5.889,75
I.1.2	Material de Consumo	28.000,00
I.1.3	Serviços de Terceiros e Enc. Diversos	103.646,25
	Sub-total	137.536,00
II	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
II.1	Contribuição à Previdência Social	13.224,00
	Sub-total	13.224,00
III	DESPESAS DE CAPITAL	
III.1	Investimentos	
III.1.1	Equipamentos e Instalações	110.400,00
III.1.2	Material Permanente	9.840,00
	Sub-total	120.240,00
CPM/magr	TOTAL	271.000,00

Brasília - DF, em 19 de setembro de 1975

Engº Agrº RENATO FORTINHA ANDRADE

Presidente da Junta Administrativa da ANCAR/PIAUI

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1975

(SALDO REMANESCENTE DE 1974)

ENTIDADE: Associação de Crédito e Assistência Rural do Maranhão - ACAR/MARANHÃO

CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.2805.07.25.180.3.136.000.09

Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro (PROTERRA)

Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

PROCESSO PISCART Nº 335/75

DATA DA APROVAÇÃO: 08/09/75

ASS: -

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	CR\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	27.000,00
I.1.2	Material de Consumo	97.000,00
I.1.3	Serviços de Terceiros e Enc. Diversos	296.000,00
	Sub-total	420.000,00
II	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
II.1	Contribuição à Previdência Social	30.000,00
	Sub-total	30.000,00
III	DESPESAS DE CAPITAL	
III.1	Investimentos	
III.1.1	Equipamentos e Instalações	65.000,00
III.1.2	Material Permanente	10.000,00
	Sub-total	75.000,00
CPM/magr	TOTAL	525.000,00

Brasília - DF, em 08 de setembro de 1975

Engº AGRº CELSO DE ALMEIDA

Vice-Presidente da Junta Administrativa da ANCAR/MARANHÃO

DOCUMENTO MANCHADO

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, Artigo 25, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, e

Considerando o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 74, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1957, resolve:

Nº 448-75-P — Art. 1º Autorizar o Contador CRC-GB-1659, Waldemar dos Santos, Encarregado do Setor Financeiro do PRODEPEF, a assinar, conjuntamente com o Co-Diretor Nelson de Jesus Araújo, as ordens bancárias e os cheques emitidos contra as contas números 551-1, 1.151-7 e 1.152-5, existentes na Agência Metropolitana — Leblon, do Banco do Brasil S. A., em nome do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal — PRODEPEF.

Art. 2º A Técnica em Contabilidade CRC-GB-13.640 Alzira Alves Lobo, substituirá, para o efeito autorizado no Artigo primeiro, o Contador Waldemar dos Santos, em seus afastamentos legais, temporários e eventuais.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 3.805-DA e 152, respectivamente, de 26 de novembro de 1973 e 11 de abril de 1975.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, Artigo 25, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 450-75-DP — Excluir, a partir de 1º de outubro de 1975, da Tabela Extinta de Pessoal Temporário da C.L.T., aprovada pela Portaria Ministerial nº 144, de 20 de abril de 1972, e publicada no Diário Oficial de 2 de maio de 1972, o Operário Braçal Alvaro Dias de Paiva. (Processo nº 4.570-75). — Paulo Azevedo Benatti, Presidente.

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, Artigo 25, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 453-75-DP — Designar o Advogado Juraci Perez Magalhães, pertencente a Tabela Extinta de Pessoal Temporário, regido pela C.L.T., para substituir o Delegado Estadual do IBDF no Acre, código DAS-101.1. Cleber Silva Dias, nos termos previstos no artigo 72, § 2º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2º — Fica revogada a Portaria nº 120-75-DP, de 20 de março de 1975. (Processo nº 1.479-75).

Nº 454-75-DP — Designar o Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando Maciel de Pádua, o Auxiliar Administrativo Carlos Alberto Vasconcelos e o Mecanógrafo Metov Rodrigues, todos regidos pela C.L.T., para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão que promoverá a incineração das peles de animais silvestres apreendidas, e que se encontram em processo de deterioração. (Processo nº 028-75).

Nº 457-75-DP — Constituir uma comissão formada pela Advogada Isabel Gouvêas, pela Diretora da Divisão de Proteção da Natureza Maria

Tereza Jorge de Pádua, pelo Diretor do Departamento de Economia Florestal Tito Flavio da Silva, pelo Assessor de Incentivos Fiscais Mágno Mateus da Rocha pelo Coordenador do Centro Nacional de Treinamento e Pesquisa Florestal do PRODEPEF Antonio Alves de Queiroz e pelo Diretor da Divisão de Comercialização e Industrialização Ennio Marques Neto, para sob a presidência do primeiro procederem aos estudos necessários a apresentação de projetos relativos a regulamentação das Leis 4.771, de 15.9.65 e 5.197, de 3.1.67. (Processo nº 3.340-75). — Paulo Azevedo Benatti, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 13 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.437 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a partir de 18 de agosto de 1975, a José J. Adorno, ocupante do cargo de Datilógrafo, código AF-503.7-A, matrícula nº 2.406.618.

Nº 1.440 — Conceder exoneração, a partir de 3 de outubro de 1975, a Mário Ramão Garcia, Técnico de Contabilidade, faixa 12-C, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Administrativo, da Coordenadoria Regional do Paraná — CR-09 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 1.795, de 26 de dezembro de 1974.

Nº 1.443 — Conceder exoneração a Edivaldo da Silva Miranda, Técnico de Cooperativismo, faixa 18-C, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-05, da Parte Perma-

nente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1.406, de 21 de outubro de 1974.

Nº 1.444 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Marcos Mendes da Silva, Engenheiro Agrônomo, faixa 15-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-05, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Edivaldo da Silva Miranda.

Nº 1.446 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Rocha Silva, Engenheiro Agrônomo, faixa 15-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-05, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Orlando Gonçalves de Aguiar Teixeira.

Nº 1.448 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edivaldo da Silva Miranda, Técnico de Cooperativismo, faixa 13-C, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-05, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.450 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivan Sebastião Barbosa Afonso, Procurador de 3ª Categoria, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Procuradoria Regional de Minas Gerais — CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, vago em decorrência da exoneração de Abílio Saraiva.

Nº 1.451 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, a partir de

1 de agosto de 1975, a Claudionor Silveira, ocupante do cargo de Guardador Sanitário, código CL-701.5-A, matrícula nº 2.211.857.

Nº 1.456 — I — Designar Waldyr Furtado de Araújo, Economista, nível 14-C, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Avaliação e Registro de Projetos, da Divisão de Colonização Particular, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 125, de 22 de janeiro de 1973.

Nº 1.458 — I — Conceder dispensa a Altanira Maria da Silva, Assistente do Cadastro e Tributação, 9-A, do desempenho dos encargos inerentes à Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Secretaria de Análises das Alterações Cadastrais e Tributárias da Divisão de Cadastro e Tributação da CR-05-C da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria 712, de 30 de maio de 1974.

Nº 1.459 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Altanira Maria da Silva, Assistente de Cadastro e Tributação, faixa 9-A, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-05, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transg formado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.463 — Considerar exonerado, a partir de 16 de maio de 1973, Octavio de Mello Carvalho, ocupante do cargo de Procurador de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, matrícula 1.531.106, cujo cargo fica extinto em virtude de seu ocupante ter sido integrado no Quadro de Pessoal da Empresa Telecomunicações Brasileiras S. A. — TELEBRAS, nos termos da Lei nº 6.184, de 12 de dezembro de 1974.

Nº 1.464 — Considerar exonerado a partir de 21 de julho de 1973, José Rodrigues Faria Sobrinho, ocupante do cargo de Arquiteto, Código TC.601.22-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, matrícula nº 1.349.300, o qual fica extinto em virtude de o referido funcionário ter sido integrado na Empresa Brasileira do Planejamento de Transporte — GEPT, nos termos da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974. — Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIA Nº 1.476 DE 15 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971,

Considerando o pronunciamento emitido pelo Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo nº INCRA — BR-5002-74, resolve:

Autorizar, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.263 de 26 de novembro de 1974, o Sr. Jacob Reizner Loewen, de nacionalidade norte-americana, a adquirir parte do imóvel rural denominado "Fazenda Estrela Ponte de Pedra", com área de 2.489,2463 ha (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove hectares vinte e quatro ares e sessenta e três centiares), correspondente a 43.2580 módulos de exploração indefinida, situado no Município de Rio Verde, Estado de Goiás cadastrado no INCRA sob o nº 933.066.014.958. — Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIÁRIO DE 30 de SETEMBRO de 1975

ATIVO

FINANCEIRO EXTERNO

Correspondências no Exterior em Moedas Estrangeiras..... 15.971.084.026,90
Valores em Moedas Estrangeiras..... 4.597.300.880,48
Outros..... 6.017.903,61

FINANCEIRO INTERNO

Depósitos por Financiamentos e Refinanciamentos..... 9.051.104.000,34
Depósitos por Refinanciamentos..... 3.301.341.421,00
Depósitos por Instituições Financeiras..... 15.376.396.411,63
Títulos Federais..... 9.015.747.675,08
Títulos Federais..... 8.232.465.400,75
Outros Depósitos..... 1.009.339.595,12

OUTROS DEBITOS:

Banco do Brasil S.A. - Conta de Movimento..... 42.944.595.474,78
Banco do Brasil S.A. - Conta de Depósitos Especiais..... 1.485.204.000,61
Créditos a Receber..... 1.894.035.520,54
Depósitos por Alienação..... 5.851.815.624,74
Depósitos por Compromisso de Liquidação..... 8.300.751,78
Depósitos por Títulos e Reservas de Recursos Vinculados..... 19.351.177.104,37
Depósitos por Reservas de Recursos Vinculados..... 4.974.475.007,22
Especialistas em Títulos Internacionais..... 3.852.550.221,38
Tesouro Nacional - Conta de Reservas em Câmbio..... 81.941,76
Tesouro Nacional - Conta de Reservas em Câmbio e Reajustamento de Moeda..... 6.000.589.221,21
Tesouro Nacional - Conta de Reservas em Câmbio e Reajustamento de Moeda..... 1.821.349.011,03
Títulos e Reservas Internacionais.....

OUTROS CREDITOS:

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 580.128,28
Depósitos em Bancos Nacionais..... 220.173,23
Depósitos em Bancos Internacionais..... 11.213.051.949,64
Depósitos em Bancos Internacionais..... 220.173,23

OUTROS DEBITOS:

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 1.024.597,44
Depósitos em Bancos Nacionais..... 220.173,23
Depósitos em Bancos Internacionais..... 11.213.051.949,64
Depósitos em Bancos Internacionais..... 220.173,23

OUTROS DEBITOS:

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 1.024.597,44
Depósitos em Bancos Nacionais..... 220.173,23
Depósitos em Bancos Internacionais..... 11.213.051.949,64
Depósitos em Bancos Internacionais..... 220.173,23

PERMANENTES

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 61.232.340,83
Depósitos em Bancos Nacionais..... 104.885.114,07
Depósitos em Bancos Internacionais..... 1.304.777.845,58

PERMANENTES

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 61.232.340,83
Depósitos em Bancos Nacionais..... 104.885.114,07
Depósitos em Bancos Internacionais..... 1.304.777.845,58

PERMANENTES

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 61.232.340,83
Depósitos em Bancos Nacionais..... 104.885.114,07
Depósitos em Bancos Internacionais..... 1.304.777.845,58

PERMANENTES

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 61.232.340,83
Depósitos em Bancos Nacionais..... 104.885.114,07
Depósitos em Bancos Internacionais..... 1.304.777.845,58

PASSIVO

FINANCEIRO EXTERNO

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 4.029.591.513,94
Depósitos em Bancos Nacionais..... 1.009.339.595,12
Depósitos em Bancos Internacionais..... 1.009.339.595,12

FINANCEIRO INTERNO

Depósitos por Financiamentos e Refinanciamentos..... 9.051.104.000,34
Depósitos por Refinanciamentos..... 3.301.341.421,00
Depósitos por Instituições Financeiras..... 15.376.396.411,63
Títulos Federais..... 9.015.747.675,08
Títulos Federais..... 8.232.465.400,75
Outros Depósitos..... 1.009.339.595,12

OUTROS DEBITOS:

Banco do Brasil S.A. - Conta de Movimento..... 42.944.595.474,78
Banco do Brasil S.A. - Conta de Depósitos Especiais..... 1.485.204.000,61
Créditos a Receber..... 1.894.035.520,54
Depósitos por Alienação..... 5.851.815.624,74
Depósitos por Compromisso de Liquidação..... 8.300.751,78
Depósitos por Títulos e Reservas de Recursos Vinculados..... 19.351.177.104,37
Depósitos por Reservas de Recursos Vinculados..... 4.974.475.007,22
Especialistas em Títulos Internacionais..... 3.852.550.221,38
Tesouro Nacional - Conta de Reservas em Câmbio..... 81.941,76
Tesouro Nacional - Conta de Reservas em Câmbio e Reajustamento de Moeda..... 6.000.589.221,21
Tesouro Nacional - Conta de Reservas em Câmbio e Reajustamento de Moeda..... 1.821.349.011,03
Títulos e Reservas Internacionais.....

OUTROS CREDITOS:

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 580.128,28
Depósitos em Bancos Nacionais..... 220.173,23
Depósitos em Bancos Internacionais..... 11.213.051.949,64
Depósitos em Bancos Internacionais..... 220.173,23

OUTROS DEBITOS:

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 1.024.597,44
Depósitos em Bancos Nacionais..... 220.173,23
Depósitos em Bancos Internacionais..... 11.213.051.949,64
Depósitos em Bancos Internacionais..... 220.173,23

OUTROS DEBITOS:

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 1.024.597,44
Depósitos em Bancos Nacionais..... 220.173,23
Depósitos em Bancos Internacionais..... 11.213.051.949,64
Depósitos em Bancos Internacionais..... 220.173,23

PERMANENTES

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 61.232.340,83
Depósitos em Bancos Nacionais..... 104.885.114,07
Depósitos em Bancos Internacionais..... 1.304.777.845,58

PERMANENTES

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 61.232.340,83
Depósitos em Bancos Nacionais..... 104.885.114,07
Depósitos em Bancos Internacionais..... 1.304.777.845,58

PERMANENTES

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 61.232.340,83
Depósitos em Bancos Nacionais..... 104.885.114,07
Depósitos em Bancos Internacionais..... 1.304.777.845,58

PERMANENTES

Depósitos em Bancos Estrangeiros..... 61.232.340,83
Depósitos em Bancos Nacionais..... 104.885.114,07
Depósitos em Bancos Internacionais..... 1.304.777.845,58

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Brasília, DF, 02 de outubro de 1975.

Paulo N. Pereira Lima
Presidente

José Antônio Serzedelli Vianna
Diretor de Administração

Paulo N. Pereira Lima
Presidente

José Antônio Serzedelli Vianna
Diretor de Administração

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Portaria (P) de 2 de outubro de 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 149, item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte, resolve:

Nº 733/75 - exonerar, a pedido, a partir de 23 de setembro de 1975, de acordo com o disposto no Art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, RENATO DE MENDONÇA JUNIOR do cargo de Oficial de Administração AF-201.14.8, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, redistribuído para este Departamento de acordo com a Portaria nº 143, de 31/03/75, do DASP, publicada no D.O. nº 65, de 8/4/75 e no BOAD nº 67, de 11 seguinte: a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO Nº 57.1/75, de 19 de outubro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPNV, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 14 663/74, bem como o deliberado na 57a. Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 74/75, de 19 de setembro de 1975, Aditivo ao de Contrato nº 1/75-DIC/GEC, de 04 de março de 1975, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPNV) e a PLANEV - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO S/A, visando a implantação de um Porto em águas profundas na região da Praia de São, nas proximidades da cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, objetivando o aditamento ora aprovado a prorrogar, por mais 79 dias, o prazo contratual anteriormente fixado, ficando, portanto, a data de 30.11.75, para a conclusão final dos serviços.

Sala das Reuniões, 19.10.75- Arno Oscar Markus- Presidente- Paulo R. Moreira-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 57.2/75, de 19 de outubro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso II, alínea b, do Regimento do DNPNV, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 1 756/75, bem como o deliberado na 57a. Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 1975, resolve:

I - Opinar favoravelmente à reformulação do Cronograma Físico-Financeiro referente ao Contrato de Abertura de Crédito Fixo, de 19 de junho de 1973, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPNV) e o Banco do Brasil S/A., aprovado pelo extinto Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis (CNPVN), através da Resolução nº 1 024/73, de 06 de julho de 1973.

II - Submeter esta Resolução à aprovação do Excmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante dispõe o art. 25, § 3º, do Regimento do DNPNV.

Sala das Reuniões, 19.10.75-Arno Oscar Markus- Presidente- Paulo Romano Moreira-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 57.3/75, de 19 de outubro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso II, alínea b, do Regimento do DNPNV, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 7 700/73, bem como o deliberado na 57a. Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 1975, resolve:

I - Opinar favoravelmente à reformulação do Cronograma Físico-Financeiro relativo ao Contrato de Abertura de Crédito Fixo, de 28 de agosto de 1973, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPNV) e o Banco do Brasil S/A., aprovado pelo extinto Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis (CNPVN), através da Resolução nº 1 043.2/73, de 11 de novembro de 1973, homologada pelo Excmo. Sr. Ministro dos Transportes (proc.MT-nº 55 C18/73).

II - Submeter esta Resolução à aprovação do Excmo. Sr. Ministro dos Transportes, conforme dispõe o art. 25, § 3º do Regimento do DNPNV.

Sala das Reuniões, 19.10.75-Arno Oscar Markus- Presidente- Paulo R. Moreira-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 57.4/75, de 19 de outubro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPNV, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 10 365/74, bem como o deliberado na 57a. Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 70/75, de 12 de setembro de 1975, Aditivo ao de Convênio nº 1/73 - DNPNV/UNICAMP, de 13 de dezembro de 1973, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPNV) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, para a realização de estudos complementares ao modelo de conjunto da barragem de Anapólia, estudos dos efeitos resultantes da aliminação das rugosidades do leito maior, estudo de detalhe para estudo de regas de mola das comportas da barragem, o estudo de um modelo matemático com alguns dados colhidos na natureza, referindo-se o aditamento ora aprovado à prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo anteriormente conveniado, bem assim da modificação das cláusulas Quarta e Décima Segunda do referido Convênio nº 1/73-DNPNV/UNICAMP.

Sala das Reuniões, 19.10.75-Arno Oscar Markus- Presidente- Paulo R. Moreira-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 57.5/75, de 19 de outubro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPNV, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 2 734/75, bem como o deliberado na 57a. Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 79/75, de 23 de setembro de 1975, ajustado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPNV) e a Companhia Brasileira de Drageagem (CBD) no valor global de Cr\$907 628,00 (novecentos e sete mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros), para a realização, pela segunda vez, levantamentos topohidrográficos no litoral do Estado de Sergipe.

Sala das Reuniões, 19.10.75- Arno Oscar Markus- Presidente- José G. Barreiros-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 57.6/75, de 19 de outubro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe defere o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPNV, aprovado pela

Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 7 319/75, bem como o deliberado na 57a. Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 80/75, de 23 de setembro de 1975, Aditivo ao de Contrato nº 13/75, de 14 de abril de 1975, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPNV) e a Companhia Comércio, Imóveis, Construções, Engenharia Civil e Portuária, para a construção das obras marítimas do terminal petroleiro do Porto de Mucuripe (Ce), referindo-se o aditamento ora aprovado à alteração, para mais, do valor contratual, que passa de Cr\$ 21.069.096,24 (vinte e um milhões, sessenta e nove mil e noventa e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) para Cr\$ 21.165.278,86 (vinte e um milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos).

Sala das Reuniões, 19.10.75- Arno Oscar Markus- Presidente- Paulo A. B. DA Rê-Relator.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 207, item X, combinado com o artigo 109 e item IV do art. 138, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 203.345-75 do Ministério da Educação e Cultura e do nº 521-75 do Colégio Pedro II, resolve:

Demitir, a bem do Serviço Público, Moacyr Fernandes Pereira, matrícula 3.103.100, do cargo de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia porque praticou ilícito penal a que se refere o art. 312 do Código Penal vigente. - Vândice L. da Nobrega, Diretor-Geral.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 183, DE 4 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado pela Portaria Interministerial número 310, de 21 de maio de 1974, e

Considerando a ocorrência de emergências que nos últimos dias 17 e 18 de julho do corrente se apresentaram sobre a zona leste da região Nordeste, e muito particularmente, sobre esta cidade;

Considerando ter sido este Instituto um dos órgãos públicos mais atingidos pelos efeitos da calamidade, com perda patrimonial de bens e, em alguns casos, irreparáveis;

Considerando o fato de ter sido frontalmente atingido o patrimônio de setores como a Divisão de Microfilmagem; a Divisão de Editoração; a Divisão de Documentação; o Departamento de Publicações; o Centro de Processamento de Dados; em face de implantação e outras unidades de importância não menor, cujas instalações se encontravam a nível de solo e de sub-solo;

Considerando que a recondução do material salvo — e a do em processo de recuperação — às instalações primitivas, além de se mostrar inconveniente, implicaria na adoção de procedimento temerário e, assim, descaído, por não se achar afastada a possibilidade de novas enchentes;

Considerando que as instalações provisórias e inadequadas, nas quais se encontra abrigado o acervo patrimonial em referência, vêm determinando acentuado processo de deterioração aos bens que o integram;

Considerando o fato de não dispor, presentemente, este Instituto de dependências próprias, nada obstante já se encontrar utilizando todo o acervo mobiliário do extinto Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Nordeste;

Considerando, em decorrência, os termos da exposição de motivos datada de 25 de julho do corrente, do Diretor do Departamento de Administração deste Instituto, em que fica evidenciada a urgente necessidade da construção, em local seguro, de prédio destinado a abrigar os setores mencionados, bem como, da execução de obras de adaptação e reforma em instalações já existentes;

Considerando, ainda, satisfatórios os estudos apresentados na citada exposição de motivos, em favor da empresa A. O. Cruz Ltda., sociedade dedicada ao ramo de construção civil, com sede nesta cidade e detentora do GCG MP — nº 10.826.137/001, cuja

DOCUMENTO ILEGÍVEL

idoneidade administrativa, técnica e financeira encontra abono nos registros cadastrais deste Instituto, à vista de serviços anteriormente prestados de forma regular;

Considerando, por fim, encontrar-se caracterizada a hipótese prevista no Art. 128, § 2º, alínea "h", do Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, pela perspectiva de sérios prejuízos a parte relevante do acervo técnico e cultural desta Casa, e tendo por base o disposto nos Arts. 8º, § 3º; e 9º, incisos I, II e III, do Decreto n.º 73.140, de 9 de novembro de 1973, cujas exigências se reputam atendidas, resolve:

Art. 1º Isentar de licitação o procedimento necessário à construção de prédio e à execução das obras de adaptação e reforma em instalações já existentes, destinados a abrigar os setores deste Instituto, objeto da referência acima feita, determinando a empresa A. C. Cruz Ltda. que, com base nas especificações estabelecidas pelo Departamento de Administração, apresente, dentro em trinta dias, proposta constante de orçamento, planejamento e projetos, inclusive arquitetônico, relativos às obras em análise, a fim de que lhe venha a ser adjudicada a execução;

Art. 2º Fica instituída Comissão especial, composta pelos Engenheiros-Civis José Medeiros da Costa e Carlos Antonio Correia e pela Bibliotecária Tereza Cristina de Souza Dantas, com a finalidade de julgar, em todos os seus aspectos, a proposta mencionada no artigo anterior, devendo apresentar parecer, dentro em dez dias contados da data em que tiver recebido aquele documento.

Art. 3º Fica, igualmente, estabelecido que, no caso de vir a proposta a se mostrar inconveniente ou inadequada aos interesses deste Instituto, caberá ao proponente o recebimento de importância correspondente aos custos de sua elaboração, pelo que lhe é exigida, desde já e em caráter prévio, a apresentação do orçamento parcial relativo a tais custos;

Art. 4º O inteiro teor da presente Portaria, bem como o processo que lhe serve de base, deverão ser submetidos ao Conselho Diretor, quando de sua próxima reunião ordinária, para fim de cumprimento ao disposto no Art. 8º, § 4º, do Decreto número 73.140, de 9 de novembro de 1973. — Fernando de Mello Freyre, Diretor Executivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DTs DE 3 DE OUTUBRO DE 1975

A Diretora do Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Rector, conforme alínea 7, do inciso I, do item I, da Portaria nº 3636, de 10 de outubro de 1974, publicada no D.E. nº 198, de 17.10.74, resolve:

Nº 185 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 178, item 1, combinado com o artigo 102 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e observado o item II, do artigo 102, da Constituição, a partir de 29 de junho de 1973, Aquilino José dos Santos, matrícula nº 1.358.018, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 187 — Dispensar, a pedido, a partir de 30 de setembro do corrente ano, Lúlio José Costa Mattos da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

Nº 188 — Dispensar, a pedido, a partir de 9 de setembro do corrente

ano, Maria da Conceição Martins de Paula da função de Servente de Enfermagem, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antonio Pedro desta Universidade.

Nº 189 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 4.0.75, a Jorge Daure Costa, ocupante do cargo de Médico, código TC-801, matrícula nº 2.263.569 (Processo nº 8997-73).

Nº 190 — Dispensar, a pedido, a partir de 25 de agosto do corrente ano, Alberto José do Patrocínio da função de Ascensorista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

Nº 191 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agosto do corrente ano, Carlos Ramires Pinheiro da Silva da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Comunicação e Arte, do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. — Darcia Motta Monteiro.

DTs Nº 193-DDP — EM 7 DE OUTUBRO DE 1975

A Diretora do Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Rector, conforme alínea 4, do inciso I, do item I, da Portaria nº 3636, de 10 de outubro de 1974, publicada no B.S. nº 198, de 17.10.74, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 17 de setembro do corrente ano, Rita Santos de Oliveira da função de Servente de Enfermagem, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antonio Pedro desta Universidade. — Darcia Motta Monteiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 1.068 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 3.10.75, a Cora Tomás Carvalho, Atendente, nível 9, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos, tendo em vista o que consta do Processo nº 22.988, de 6.10.75.

Nº 1.067 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 11.7.73, a Benildes Antonia de Freitas, Laboratorista, nível 9, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos, tendo em vista o que consta do Processo nº 18.953, de 22.8.75. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Vice-Rector, em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA SDE 9 DE OUTUBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 43, inciso VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 124 — Nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir

de 5 de junho de 1975, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, Euclides Lisboa, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, por ter sido aprovado e classificado em concurso de títulos.

Nº 825 — Nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 3 de junho de 1975, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, Victor Signorelli, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, por ter sido aprovado e classificado em concurso de títulos.

Nº 826 — Nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 5 de junho de 1975, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, Gil Piroli, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, por ter sido aprovado e classificado em concurso de títulos.

Nº 827 — Nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 26 de maio de 1975, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, Marina Ewellin Wassner Machado, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, por ter sido aprovado e classificado em concurso de títulos.

Nº 830 — Nos termos do artigo 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Francisco Cecilio Viana, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Veterinária, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos. — Eduardo Osório Cisalpino, Rector.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 51.521, de 26 de junho de 1972, o após manifestação do DASP (Processo nº 220.718/75), resolve:

Nº 315 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Técnico de Laboratório, Ellen Jana Ghimm, candidato habilitado em concurso público.

Nº 316 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Técnico de Laboratório, Hamilton Savi, candidato habilitado em concurso público.

Nº 317 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Técnico de Laboratório, Irineu Arruda Borges, candidato habilitado em concurso público.

Nº 318 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escriturário, Francisco de Paula Abiogioletti, candidato habilitado em concurso público.

Nº 319 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escriturário, Valci Lacerda, candidato habilitado em concurso público.

Nº 320 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escrevente-dactilógrafo, Dalcio Pickler Basso, candidato habilitado em concurso público.

Nº 321 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escrevente-dactilógrafo, Francisco de Assis Martins, candidato habilitado em concurso público.

Nº 322 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escrevente-dactilógrafo, Eveline Fernandez de Amorim, candidato habilitado em concurso público.

Nº 323 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escrevente-dactilógrafo, Vilma Maria Schappo, candidato habilitado em concurso público.

Nº 324 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escrevente-Dactilógrafo, Nilo Manoel dos Santos, candidato habilitado em concurso público.

Nº 325 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escrevente-dactilógrafo, Maria Ghisuni, candidato habilitado em concurso público.

Nº 326 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Laboratório, Araceli Ines Schmitt, candidato habilitado em concurso público.

Nº 327 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Laboratório, Adilto Agenor Teixeira, candidato habilitado em concurso público.

Nº 328 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Laboratório, Elisalando Vieira, candidato habilitado em concurso público.

Nº 329 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Laboratório, Elizabeth Vieira de Andrade, candidato habilitado em concurso público.

Nº 330 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de

COLEÇÃO DAS LEIS 1975

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.262

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.260

PREÇO: Cr\$ 80,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça — 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Auxiliar de Laboratório, Santa Eugênia Januário, candidato habilitado em concurso público.

N.º 331 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Laboratório, Mauro Pereira, candidato habilitado em concurso público.

N.º 332 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Oficial de Administração, Luiz Tito Carvalho Pereira, candidato habilitado em concurso público.

N.º 333 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Oficial de Administração, Maria de Lourdes Pereira, candidato habilitado em concurso público.

N.º 334 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Laboratorista, Francisco Carlos Silva, candidato habilitado em concurso público.

N.º 335 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Laboratorista, Edson Lobo, candidato habilitado em concurso público.

N.º 336 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Laboratorista, Nelson João de Aquino, candidato habilitado em concurso público.

N.º 337 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Laboratorista, Roberto Arruda Borges, candidato habilitado em concurso público.

N.º 338 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Laboratorista, Beatriz Pacheco Costa, candidato habilitado em concurso público.

N.º 339 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Laboratorista, Maria Pacheco Roldão, candidato habilitado em concurso público.

N.º 340 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Laboratorista, Saulo Márcio Seemann, candidato habilitado em concurso público.

N.º 341 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Bibliotecário, Maria Sate Rocha, candidato habilitado em concurso público.

N.º 342 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Bibliotecário, Celvino Rehnitz Júnior, candidato habilitado em concurso público.

N.º 343 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Bibliotecário, Uva Angélica Savi, candidato habilitado em concurso público.

N.º 344 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Bibliotecário, Tânia Teles da Lippel, candidato habilitado em concurso público.

N.º 345 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Bibliotecário, Onélia Silva, candidato habilitado em concurso público.

N.º 346 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Bibliotecário, Jorge dos Passos Correa Cobra, candidato habilitado em concurso público.

N.º 347 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Bibliotecário, Edson Luiz Vieira, candidato habilitado em concurso público.

A entrada em exercício, por parte dos candidatos, ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — Roberto Mendell de Lacerda.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 51.524, de 26 de junho de

1972, e após manifestação do DASP (Processo n.º 229.718/75, resolve:

N.º 353 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Técnico de Laboratório, Neci Moraes, candidato habilitado em concurso público.

N.º 352 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Técnico de Laboratório, Osvaldo Affonso da Luz, candidato habilitado em concurso público.

N.º 351 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Técnico de Laboratório, Antonio Edvaldo Czapaldi, candidato habilitado em concurso público.

N.º 358 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Técnico de Laboratório, Hariklan Savi, candidato habilitado em concurso público.

N.º 356 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Técnico de Laboratório, Osmar Macedo, candidato habilitado em concurso público.

N.º 357 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Laboratorista, Adamir Barossi, candidato habilitado em concurso público.

N.º 358 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Laboratorista, Aníbal Cunha, candidato habilitado em concurso público.

N.º 359 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escrevente, Irineu Manoel de Souza, candidato habilitado em concurso público.

N.º 360 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Laboratório, Arlete Zandomenigo, candidato habilitado em concurso público.

N.º 361 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Laboratório, Venei Patrícia Carvalho, candidato habilitado em concurso público.

N.º 362 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Laboratório, Anadile Maceneiro Rodrigues, candidato habilitado em concurso público.

N.º 363 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Oficial de Administração, Heirna Dorotéia Beck, candidato habilitado em concurso público.

N.º 364 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escrevente-Datilógrafo, Zenirio João da Cunha, candidato habilitado em concurso público.

N.º 365 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Auxiliar de Bibliotecário, Claudete Rodrigues, candidato habilitado em concurso público.

N.º 366 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Escrevente-Datilógrafo, Inês Cunha de Amorim, candidato habilitado em concurso público.

N.º 367 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Maria da Glória Mendes, candidato habilitado em concurso público.

N.º 368 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Paulo Targino de Orleans, candidato habilitado em concurso público.

N.º 369 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Zolfeima Silva Vieira, candidato habilitado em concurso público.

N.º 370 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Jureci Vieira Ferreira, candidato habilitado em concurso público.

N.º 371 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Cláudio Gonçalves, candidato habilitado em concurso público.

N.º 372 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Maria Teresinha Braga

Gonçalves, candidato habilitado em concurso público.

N.º 373 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Ruth da Silva Costa, candidato habilitado em concurso público.

N.º 374 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Dirsei Sant'Ana, candidato habilitado em concurso público.

N.º 375 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Zilda da Costa Barbosa, candidato habilitado em concurso público.

N.º 376 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Lorivaldo Silva, candidato habilitado em concurso público.

N.º 377 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Marlí Teresinha Tames, candidato habilitado em concurso público.

N.º 378 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Leandra Isaltina Coelho, candidato habilitado em concurso público.

N.º 379 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Aécio Silva, candidato habilitado em concurso público.

N.º 380 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, Maria Zulma Poleza, candidato habilitado em concurso público.

N.º 381 — Admitir, sob o regime de legislação trabalhista, no emprego de Servente, José Siffrônio da Silveira, candidato habilitado em concurso público.

A entrada em exercício, por parte dos candidatos, ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — Roberto Mendell de Lacerda.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Proc. 619/75-IVAN — Aprova a Reformulação do Plano de Aplicação dos recursos complementares, no valor de Cr\$ 392.100,00 (trezentos e noventa e dois mil e cem cruzeiros), destinados ao convênio celebrado em 27.08.75, entre o IVAN e a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, sob a classificação abaixo:

1400 — SAÚDE E SANEAMENTO

75 — SAÚDE

427 — ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1066 — ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Cr\$ 1,00	
		VALOR APROVADO	VALOR PROPOSTO
3279	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRELANTES		
	I — PESSOAL	294.250	27.000
	II — MATERIAL DE CONSUMO	61.000	66.100
	III — SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	- Remuneração de Serviços Personais	63.600	72.000
	- Outros Serviços de Terceiros	20.500	18.000
	IV — ENCARGOS DIVERSOS	45.000	5.000
4120	SERVIÇOS EM REGIME DE PROPRIAÇÃO ESPECIAL		
	II — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	57.000	16.000
	III — MATERIAL PERMANENTE	60.000	168.000
	TOTAL	550.750	392.100

Maurício de Figueiredo Lima
Presidente do Exercício

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 24.9.75

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 36 de 25 de setembro de 1975

Aprova a Consolidação das disposições que regulamentam a cobrança de prêmios de seguros.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto na alínea "a" do art.

36, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no art. 89 da Lei nº 5.627, de 19 de dezembro de 1970, e o que consta do processo STSEP/nº 17.914/74;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Consolidação das disposições que regulamentam a cobrança de prêmios de seguros, com as alterações por ela introduzidas nas normas em vigor, na forma constante do anexo que fica fazendo parte integrante desta Circular.

Art. 2º - Esta Circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, ficando revogadas a Portaria ex-DNSPC nº 23, de 21.09.66 e demais disposições em contrário.

Alpheu Amaral
Superintendente

CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES

QUE REGULAMENTAM A COBRANÇA DE PRÊMIOS DE SEGUROS

Art. 1º - A cobrança de prêmios de apólices, endossos, aditivos, recibos de renovação e de fracionamento, faturas e contas mensais emitidas pelas sociedades de seguros, será feita, obrigatoriamente, através da rede bancária, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 5.627, de 01.12.1970.

Parágrafo único - Poderão ser feitos diretamente na Sociedade Seguradora, observadas as demais exigências desta Circular, os pagamentos dos prêmios:

- a) - de Seguro de Vida Individual; e
- b) - de Seguro Individual de Acidentes Pessoais, de valor igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do maior "valor de referência" vigente no País, reajustado, periodicamente e automaticamente, segundo coeficiente estabelecido pelo Poder Executivo, na forma do art. 2º, da Lei nº 6.205, de 29.04.75.

Art. 2º - Compete ao órgão emissor promover a remessa aos bancos dos documentos referidos no artigo anterior, acompanhados da respectiva apólice, quando for o caso, no máximo até o dia útil imediato ao da emissão do documento, observadas as instruções aprovadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - As seguradoras avisarão os segurados de que os prêmios serão cobrados nos bancos por elas indicados.

Art. 3º - Cada documento enviado para cobrança será também acompanhado da "NOTA DE SEGUROS", em 3 (três) vias, sendo a primeira para uso do Banco, a segunda para aviso ao Segurado, e a terceira para aviso do crédito ou devolução à Seguradora, neste caso devidamente anexada ao documento não pago nos prazos previstos no art. 5º.

Parágrafo único - Havendo parcelamento do prêmio, conforme previsto no art. 7º, a Sociedade Seguradora fará acompanhar o documento (apólice, endosso, aditivo, etc) de tantas "NOTAS DE SEGUROS" quantas forem as prestações ajustadas, a qual será entregue ao Segurado, pelo Banco cobrador, quando for paga a primeira parcela.

Art. 4º - As segundas vias dos "borderaux" com a declaração do Banco de recebimento dos documentos, serão arquivadas, observada a ordem cronológica, em pastas próprias.

Art. 5º - Deverá constar das Condições Gerais das Apólices a seguinte cláusula:

"CLÁUSULA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO"

I - Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo segurado, o que deve ser feito, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da apólice ou das datas nesta fixadas para aquele pagamento. Se o domicílio do Segurado não for o mesmo do Banco cobrador, o prazo ora previsto será de 45 (quarenta e cinco) dias.

II - Decorridos os prazos referidos no item anterior sem que tenha sido pago o prêmio, o contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independentemente de qualquer interpelação judicial, ou extrajudicial, sem ter o segurado direito a restituição ou dedução do prêmio.

III - A presente cláusula revoga as condições que dispuserem em contrário.

Art. 6º - O disposto no art. 5º não se aplica aos seguros dos ramos aeronáuticos, automóveis, cascos, ao Seguro Compreensivo Especial, do Sistema Nacional da Habitação e às apólices avulsas do ramo transportes para os quais deverão ser observadas as respectivas disposições especiais.

§ 1º - As apólices e demais documentos referidos no art. 1º, permanecerão em cobrança no Banco pelos prazos de 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as condições previstas no art. 5º, item I (parte final), da "Cláusula de Pagamento do Prêmio".

§ 2º - Em se tratando de apólices e demais documentos de Seguros de Vida Individual e em Grupo e de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo, os prazos previstos na cláusula referida neste artigo e no parágrafo primeiro acima, ficam alterados para 75 (setenta e cinco) e 90 (noventa) dias, respectivamente.

Art. 7º - Quando a importância do prêmio anual for igual ou superior a 4 (quatro) vezes o maior "valor de referência", a que alude a letra "b", do parágrafo único, do art. 1º, será permitido às Sociedades Seguradoras fracionar o pagamento desses prêmios em até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira das quais, acrescida do custo da apólice, será paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da apólice. Se o domicílio do segurado não for o mesmo do banco cobrador, esse prazo será dilatado para 45 (quarenta e cinco) dias, vencendo-se as 2ª, 3ª e 4ª parcelas, respectivamente, a 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento da 1ª parcela.

§ 1º - Nenhuma parcela poderá ser de valor inferior ao maior "valor de referência" acima aludido, e sobre as importâncias correspondentes às 2ª, 3ª e 4ª parcelas, incidirão, respectivamente, os adicionais de 2,2%, 4,4% e 6,6% a serem pagos juntamente com a 1ª parcela.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos ramos de Acidentes Pessoais Coletivo, Aeronáuticos, Cascos, Crédito Interno, Transportes, Vida e ao Seguro Compreensivo Especial, do Sistema Nacional da Habitação, cujos critérios próprios de fracionamento são aplicados, às apólices de prazo curto e às que admitam averbação ou contas mensais.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 34/75

Regulamenta a aplicação da RC Nº 36/74 de Operações Sobre Hipotecas Desenvolvidas na Área de Programas Habitacionais.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 20 de março de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e, cumprindo o disposto nos itens 6 e 8 da RC Nº 36/74, de 23 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

1. As Operações Sobre Hipotecas Desenvolvidas na Área de Programas Habitacionais obedecerão às normas básicas previstas na RC Nº 36/74 e suas modificações e às condições regulamentares estipuladas por esta Resolução e demais normas complementares.

2. Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

a) Empréstimo - Operação de crédito entre o BNH e os Agentes Financeiros ou entre estes, com recursos próprios, e os Agentes Promotores, destinada à produção de habitações;

b) Repasse - Operação de crédito entre os Agentes Financeiros e os Agentes Promotores, com recursos do BNH, destinada à produção de habitações;

c) Financiamento - Operação de crédito entre os Agentes Financeiros e os beneficiários finais do Plano Nacional de Habitação (PNH), destinada à comercialização de habitações;

d) Refinanciamento - Operação de crédito entre os Agentes Financeiros e o BNH, baseada em financiamento concedido pelo Agente Financeiro e destinada à comercialização de habitações.

3. O BNH propiciará a produção de empreendimentos habitacionais, através da concessão de empréstimos a Agentes Financeiros destinados a repassar a Agentes Promotores, bem como a comercialização de unidades residenciais de até 100 (cento e oitenta) dias de "habitação", através do refinanciamento dos financiamentos concedidos pelos Agentes Financeiros aos beneficiários finais.

3.1 - Poderá ser admitida uma elasticidade no prazo referido neste item, por mais 100 (cento e oitenta) dias nos casos de comercialização de unidades com valor de financiamento inferior a 1.100 UPC (um mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH).

4. O empréstimo e o refinanciamento somente serão concedidos a Agente Financeiro ou a Agente Especial, credenciado na forma da RC Nº 30/71, que se responsabilize pelo crédito de sua geração à sua extinção.

4.1 - Para a concessão do empréstimo ou de refinanciamento, será indispensável que o Agente:

a) esteja cadastrado no BNH;

b) venha cumprindo os regulamentos do BNH e os compromissos perante este assumidos;

c) esteja em situação regular no tocante aos pagamentos devidos ao BNH, ao FGTS e ao INPS;

d) apresente, a critério do BNH, desempenho considerado satisfatório nas suas relações com Agentes Promotores e beneficiários finais;

e) apresente capitalização mínima, a satisfação do BNH;

f) atenda a outros requisitos julgados necessários pelo BNH.

5. O empréstimo do BNH obedecerá às condições gerais previstas neste item.

5.1 - Os empréstimos serão desdobrados, para os efeitos desta Resolução, nas seguintes categorias:

a) básicos;

b) complementares.

5.1.1 - Para cálculo dos percentuais de empréstimo básico e complementar que conduzirão à determinação da taxa de juros, adotar-se-á o critério disposto nos itens 4.1 e 4.2 da RC Nº 36/74 e suas modificações, referentes ao refinanciamento.

5.2 - O valor unitário do empréstimo do BNH (VUE), que corresponderá ao valor do repasse, não poderá exceder a 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH).

5.3 - O prazo de carência do empréstimo será equivalente ao prazo previsto para a realização do empreendimento, acrescido de até 12 (doze) meses, contado a partir do mês previsto no contrato para o primeiro desembolso, limitado ao máximo de 36 (trinta e seis) meses.

5.4 - Os juros, durante o prazo de carência, serão pagos mensalmente e calculados à taxa anual nominal correspondente à média ponderada das taxas aplicáveis aos empréstimos básico e, quando houver, complementar, observado o disposto nos subitens 4.3 e 4.4 da RC Nº 36/74 e suas modificações, referentes ao refinanciamento.

5.5 - O empréstimo será liquidado integralmente no final do prazo de carência, sendo facultado ao devedor a liquidação antecipada.

5.6 - Os empréstimos serão concedidos mediante a prestação, pelo Agente Financeiro, de garantia real representada por cção de direitos creditórios, complementada, quando necessário e a critério do BNH, por outras julgadas adequadas.

6. O empréstimo com recursos próprios do Agente Financeiro, quando houver, e o repasse somente serão concedidos ao Agente Promotor definido na forma da RC Nº 30/71 e obedecerão às condições gerais previstas neste item.

6.1 - Para a sua concessão, será indispensável que o Agente Promotor:

a) esteja cadastrado no BNH;

b) venha cumprindo os regulamentos do BNH e os compromissos perante este assumidos;

c) esteja em situação regular no tocante ao pagamento devido ao FGTS e ao INPS;

d) atenda a outros requisitos julgados necessários pelo BNH.

6.2 - O valor unitário do repasse acrescido do valor unitário do empréstimo do Agente Financeiro, quando houver, não poderá exceder a 90% (noventa por cento) do valor da venda estimado, até o limite máximo de 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH).

6.3 - O prazo de carência será equivalente ao prazo da carência do empréstimo do BNH, reduzido de 6 (seis) meses.

6.4 - Os juros durante o prazo de carência serão pagos mensalmente e calculados à taxa anual nominal correspondente à média ponderada das taxas aplicáveis aos valores do financiamento estimados.

6.5 - O Agente Promotor oferecerá ao Agente Financeiro garantia real representada obrigatoriamente por hipoteca em primeiro grau do imóvel objeto do repasse.

7. O Agente Promotor pagará ao Agente Financeiro taxa de até 2% (dois por cento) calculada sobre os recursos em prestados pelo BNH, deduzida de cada parcela liberada.

8. As operações de empréstimo com recursos próprios dos Agentes Financeiros para produção de habitações ou aquisição de créditos hipotecários, poderão ser realizadas à taxa efetiva acordada entre as partes, respeitadas as normas básicas previstas no item 5 da RC nº 36/74 e suas modificações.

8.1 - Os empréstimos para produção de habitações, concedidos pelos Agentes Financeiros, serão garantidos obrigatoriamente por hipoteca de primeiro grau do imóvel a que se referem, admitindo-se, também, em casos especiais, a caução ou cessão fiduciária dos direitos de promitente comprador, desde que titular da promessa de compra e venda integralmente quitada, incluídas nas garantias acima as benfeitorias existentes ou que vierem a existir no imóvel, livres e desembaraçadas de qualquer ônus ou responsabilidade.

9. As operações de financiamento que vierem a ser realizadas com os beneficiários finais do Plano Nacional da Habitação (PNH) obedecerão às condições gerais previstas no item 2 da RC nº 36/74 e suas modificações.

9.1 - Nas operações de financiamento, não será cobrada qualquer taxa ou comissão além das previstas na RC nº 36/74 e suas modificações.

9.1.1 - Não poderá haver nenhum ônus financeiro para o candidato a financiamento cuja solicitação tenha sido indeferida pelo Agente Financeiro.

9.2 - As operações de financiamento serão garantidas obrigatoriamente por hipoteca de primeiro grau, do imóvel objeto do financiamento.

10. As operações de refinanciamento que vierem a ser realizadas entre os Agentes Financeiros e o BNH obedecerão às condições gerais previstas no item 4 da RC nº 36/74, e suas modificações e ao disposto neste item.

10.1 - Os refinanciamentos serão concedidos pelo BNH, através da Carteira de Projetos Cooperativos (CPC).

10.2 - Somente poderão obter refinanciamento os Agentes Financeiros que apresentarem ao BNH créditos hipotecários que atendam às seguintes condições:

10.2.1 - Obedeçam às normas básicas previstas na RC nº 36/74 e suas modificações.

10.2.2 - As respectivas fichas socio-econômicas tenham sido aprovadas pela Secretária-Lider e os valores correspondentes por ela avaliados.

10.3 - O BNH cobrará uma Taxa de Administração equivalente a 1% (um por cento) do valor do refinanciamento, no ato da assinatura do respectivo contrato, sendo dispensada sua cobrança na fase do empréstimo.

10.3.1 - O ônus da Taxa de Administração poderá ser transferida ao beneficiário final.

10.4 - Nas operações vinculadas a empréstimo concedido pelo BNH para produção de habitações, o refinanciamento se processará mediante prévia contratação e de forma a amortizar ou liquidar o saldo devedor do empréstimo.

10.5 - Nas operações entre o Agente Financeiro e o Agente Promotor com a participação do BNH, a liberação dos recursos do refinanciamento será efetivada até a data estabelecida no respectivo contrato, mediante a apresentação da relação dos créditos gerados ou adquiridos, acompanhada da comprovação das cauções destes créditos feitas em favor do BNH.

10.6 - O prazo de carência do refinanciamento, obedecerá ao seguinte critério:

10.6.1 - Será de 6 (seis) meses, contado a partir da data do término da carência do Empréstimo do BNH, quando se tratar de operação caracterizada no subitem 10.4 desta Resolução.

10.6.2 - Será igual ao prazo previsto para a contratação dos financiamentos, acrescido de 6 (seis) meses, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, quando se tratar de operação caracterizada no subitem 10.5 desta Resolução.

10.7 - Os juros, durante o prazo de carência, serão pagos mensalmente e calculados à taxa anual nominal dos juros correspondentes à média ponderada das taxas de juros relativas a cada refinanciamento unitário, observado o disposto nos subitens 4.3 e 4.4 da RC nº 36/74 e suas modificações correspondentes.

10.7.1 - O valor real de cada financiamento, quando se tratar de operação caracterizada no subitem 10.4 desta Resolução.

10.7.2 - O valor médio do financiamento, estimado na data da abertura do contrato do refinanciamento, quando se tratar de operação caracterizada no subitem 10.5 desta Resolução, incidindo sobre o saldo devedor.

10.8 - O prazo máximo de retorno dos refinanciamentos será de 300 (trezentos) meses e deverá restringir-se ao prazo restante dos financiamentos a que corresponderem.

10.9 - Em garantia dos refinanciamentos concedidos, o Agente Financeiro dará ao BNH, em caução, a totalidade dos créditos hipotecários objeto do refinanciamento.

10.10 - A amortização dos refinanciamentos será feita em prestações mensais, segundo o Sistema de Amortizações Constantes (SAC).

10.11 - As prestações de retorno serão reajustadas segundo o Plano de Correção Monetária (PCM).

11. Para efeito da fixação das taxas de juros dos empréstimos, repasses, financiamentos e refinanciamentos, dos prazos e dos percentuais do refinanciamento básico, com observância das fórmulas previstas na RC nº 36/74, suas modificações e nesta Resolução, deverá ser aplicado o critério disposto no item 7 da RC nº 36/74.

12. Caberá ao Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais baixar os atos complementares requeridos para o cumprimento desta Resolução, inclusive os necessários à elaboração e edição do Manual de Procedimentos, estabelecendo a sistemática geral, as rotinas, padronização da formulação e as competências específicas em sua área de Supervisão, bem como, em articulação com as outras áreas do Banco, promover o ajustamento dos demais aspectos da mecânica operacional dos Empréstimos e Refinanciamentos.

13. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1975.

MAURÍCIO SCHULMAN

Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 15/75

Regulamento e aplicação da RC nº 36/74 às Operações dos Institutos de Previdência Social na Área de Programas Habitacionais.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada em 20 de março de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e cumprindo o disposto nos itens 6 e 8 da RC nº 36/74, de 23 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

1. As Operações dos Institutos de Previdência Social, desenvolvidas na Área de Programas Habitacionais, obedecerão aos termos e condições estabelecidos nesta Resolução e demais normas complementares.

2. Os Institutos de Previdência Social poderão utilizar recursos do BNH para propiciar os seguintes objetivos:

2.1 - produção de unidades habitacionais para venda a seus contribuintes;

2.2 - aquisição, pelos contribuintes, de unidades em construção ou concluídas e, neste caso, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias de "habite-se", podendo-se permitir uma elasticidade neste prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de unidades com valor de financiamento inferior a 1.100 UPC (uma mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH);

2.3 - construção, pelos contribuintes, de unidades habitacionais em terrenos próprios; e

2.4 - ampliação e/ou reforma de unidades habitacionais dos contribuintes.

3. Os recursos do BNH somente serão concedidos ao Instituto de Previdência Social definido, na forma da RC nº

30/71, como Agente Financeiro e Promotor, que se responsabilizará pelo crédito de sua geração à sua extinção.

3.1 - Para a concessão desses recursos, será indispensável que o Instituto:

a) esteja cadastrado no BNH;

b) venha cumprindo as normas básicas do BNH e os compromissos perante seus credores;

c) esteja em situação regular no tocante aos pagamentos devidos ao BNH e ao FGTS;

d) apresente, a critério do BNH, desempenho considerado satisfatório nas suas relações com os contribuintes beneficiários finais;

e) atenda a outros requisitos julgados necessários pelo BNH.

4. Os empréstimos concedidos pelo BNH aos Institutos de Previdência Social obedecerão às condições gerais previstas neste item:

4.1 - O valor do empréstimo poderá ser de até 100% (cem por cento) do custo da unidade, limitado a 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH);

4.2 - O prazo de carência do empréstimo será equivalente ao prazo previsto para a produção das unidades, acrescido de até 12 (doze) meses, contado a partir do mês previsto no contrato para o primeiro desembolso, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

4.3 - Os juros durante o prazo de carência serão pagos mensalmente e calculados à taxa anual nominal correspondente à taxa aplicável ao refinanciamento básico, obtida do segundo dos valores de financiamento adotados;

4.4 - O empréstimo será liquidado integralmente no final do prazo de carência, sendo facultada ao devedor a antecipação de seu pagamento;

4.5 - Os empréstimos serão concedidos mediante a prestação, pelo Instituto de Previdência Social, de garantia real representada pela primeira e especial hipoteca do imóvel e sua correspondente, suplementada ou substituída, quando necessária e a critério do BNH, por outras garantias adequadas.

5. As operações de financiamento que vierem a ser realizadas entre os Institutos de Previdência Social e seus contribuintes, destinadas a atingir os objetivos determinados no item 2 desta Resolução, equiparar-se-ão às operações de financiamento definidas na RC nº 36/74 e obedecerão às condições gerais previstas no item 2 daquela Resolução e suas modificações, bem como ao disposto neste item:

5.1 - Os Institutos de Previdência Social poderão incorporar ao financiamento uma taxa de inscrição e expediente de até 3% (três por cento) do valor do financiamento, limitado a um máximo de 15 UPC (quinze Unidades Padrão de Capital do BNH), ou sobre-lhe em espécie, à opção do contribuinte;

5.2 - Os Institutos de Previdência Social poderão incorporar ao financiamento taxa de custeio de até 2% (dois por cento) daquele valor;

5.3 - No financiamento dos Institutos de Previdência Social a seus contribuintes, observarão os seguintes valores máximos:

5.3.1 - Para financiamentos decorrentes da comercialização dos imóveis produzidos pelo Instituto de Previdência Social: até 100% (cem por cento) do custo da unidade, desde que não ultrapasse a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel, limitado a 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH);

5.3.2 - Para financiamentos individuais destinados à construção ou conclusão de unidades residenciais em terrenos próprios: até 100% (cem por cento) do custo da unidade, desde que não ultrapasse a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel, limitado a 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH);

5.3.3 - Para financiamentos individuais destinados a reforma e/ou ampliação de unidades habitacionais: até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do imóvel, limitado a 900 UPC (novecentas Unidades Padrão de Capital do BNH);

5.3.4 - Para financiamentos individuais destinados à aquisição de unidades concluídas com menos de 180 (cento e oitenta) dias de "habito-se": até 100% (cem por cento) do preço de venda da unidade, desde que não ultrapasse a 90% (noventa por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel, limitado a 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH).

5.4 - Em garantia do crédito concedido, o contribuinte dará ao Instituto de Previdência Social, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto do financiamento.

6. As operações de refinanciamento que vierem a ser realizadas entre os Institutos de Previdência Social e o BNH obedecerão às condições gerais previstas no item 4 da RC nº 36/74 e suas modificações, bem como ao disposto neste item.

6.1 - O valor de cada refinanciamento unitário básico (VRB) será calculado em função do valor de cada financiamento (VF), obedecendo às seguintes condições:

6.1.1 - Para VF inferior ou igual a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$VRB = 100\% \text{ VF}$$

6.1.2 - Para VF superior a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e inferior ou igual a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$VRB = \left[117 - 0,3 \times \frac{VF}{100 \text{ UPC}} \right] \% \text{ VF}$$

6.1.3 - Para VF superior a 500 UPC (quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e inferior ou igual a 2.000 UPC (duas mil Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$VRB = \left[85 - 2 \times \frac{VF}{100 \text{ UPC}} \right] \% \text{ VF}$$

6.1.4 - Para VF superior a 2.000 UPC (duas mil Unidades Padrão de Capital do BNH) e até 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$VRB = \left[\frac{20.000 \text{ UPC}}{VF} \right] \% \text{ VF}$$

6.2 - O valor máximo de cada refinanciamento unitário complementar será limitado à diferença entre o va-

lor unitário do financiamento e o valor do refinanciamento unitário básico:

$$VTC = VF - VRB$$

6.3 - As taxas anuais nominais de juros aplicáveis aos refinanciamentos obedecerão os seguintes valores:

6.3.1 - No refinanciamento básico:

6.3.1.1 - Para VF inferior ou igual a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$J_0 = 0\%$$

6.3.1.2 - Para VF superior a 200 UPC (duzentas Unidades Padrão de Capital do BNH) e inferior ou igual a 1.100 UPC (uma mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$J_0 = \left[\frac{VF}{100 \text{ UPC}} - 2 \right] \%$$

6.3.1.3 - Para VF superior a 1.100 UPC (uma mil e cem Unidades Padrão de Capital do BNH) e até 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$J_0 = 9\%$$

6.3.2 - No refinanciamento complementar: será igual à taxa máxima permitida para o respectivo financiamento, limitada a um máximo de 9%.

6.4 - O BNH cobrará uma Taxa de Administração equivalente a 1% (um por cento) do valor do refinanciamento, sendo dispensada sua cobrança na fase de amortização.

6.4.1 - O ônus da Taxa de Administração não poderá ser transferido ao beneficiário final.

6.5 - O prazo de carência do refinanciamento obedecerá ao seguinte critério:

6.5.1 - Será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data do término da carência do Empréstimo, quando se tratar de operação caracterizada no subitem 2.1 desta Resolução.

6.5.2 - Será igual ao prazo previsto no contrato de contratação dos financiamentos individuais, acrescido de 4 (quatro) meses, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, quando se tratar das operações caracterizadas nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4 desta Resolução.

6.6 - Os juros, durante o prazo de carência, serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Social e calculados segundo os critérios definidos nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3 desta Resolução, considerando:

6.6.1 - o valor real de cada financiamento (VF), quando se tratar de operação caracterizada no subitem 2.1 desta Resolução.

6.6.2 - o valor médio do financiamento, estimado na data de abertura do contrato de refinanciamento, quando se tratar das operações caracterizadas nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4 desta Resolução, incidindo sobre o saldo devedor.

6.7 - O prazo máximo de retorno dos refinanciamentos será de 300 (trezentos) meses e deverá restringir-se ao prazo restante dos financiamentos a que correspondem.

6.8 - A amortização dos refinanciamentos será feita em prestações mensais segundo o Sistema de Amortizações Constantes (SAC).

6.9 - Em garantia dos refinanciamentos concedidos, o Instituto de Previdência Social dará ao BNH, em conjunto, a totalidade dos créditos hipotecários objeto do refinanciamento.

7. Para fins previstos nesta Resolução, no custo da unidade serão admitidas como incidentes, no que couber, as parcelas correspondentes:

- a) ao custo da aquisição e legalização do terreno;
- b) ao custo dos projetos;
- c) ao custo das obras de urbanização e infraestrutura que, a critério do BNH, não puder ser absorvido pelo Poder Público ou pelas Empresas Concessionárias dos Serviços Públicos;
- d) ao custo da construção;
- e) ao custo das obras de equipamento comunitário e, quando absolutamente necessárias, outras obras;
- f) ao valor dos juros e demais encargos financeiros.

8. Compete aos Institutos de Previdência Social elaborar os programas habitacionais, apresentando ao BNH os elementos por esta solicitados.

9. Para as operações de que trata esta Resolução, os Institutos de Previdência Social deverão adotar, nas suas Carteiras Imobiliárias, o Plano de Contas estabelecido pelo CNH.

10. Para efeito da fixação das taxas de juros dos empréstimos, repasses, financiamentos e refinanciamentos, dos prazos e dos percentuais de refinanciamentos básicos, com observância das fórmulas previstas na RC nº 36/74 e nesta Resolução, deverá ser aplicado o critério disposto no item 7 da RC nº 36/74 e suas modificações, com observância das fórmulas previstas naquela Resolução.

11. O disposto nesta Resolução aplica-se igualmente aos órgãos semelhantes aos Institutos de Previdência Social.

12. Caberá ao Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais baixar atos complementares requeridos para o cumprimento desta Resolução, inclusive os necessários à elaboração e adoção do Manual de Procedimentos, estabelecendo o sistema geral, as rotinas, padronização de formulários e as competências específicas em sua área de supervisão bem como, em articulação com as outras áreas do Banco, promover o ajustamento dos demais aspectos da mecânica dos Empréstimos e Refinanciamentos.

13. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1975.
MURÍCIO SCHULMAN
 Presidente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Portarias de 30 de setembro de 1975.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 99, letra "f", do Decreto número 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte

RESOLVE

Nº 171/DPE

conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, a partir de 03 de julho do corrente ano, a CÍRO PEREIRA TORRES, ocupante do cargo de Condutor de Topografia, código P-1205.11-A, matrícula nº 2 106 117 (Processo nº 5035/75-DNOCS).

Nº 1712/DPE

conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a da Constituição, ao servidor JOSÉ ALVES DE SÁ, matrícula nº 2 373 410, no cargo de Condutor de Topografia, código P-1205.11-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 9214/75 anexo ao de nº 1463/75-DNOCS).

Nº 1713/DPE

apropiar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 170, item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO BANDEIRA DE MOURA, matrícula nº 2 080 081, no cargo de Cavaleiro, código A-104.3, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2ª. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 1737/75-DNOCS).
 JOSÉ OSVALDO PONTES DIRETOR-GERAL DO DNOCS.

Portarias de 26 de setembro de 1975

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 99, letra "f", do Decreto número 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE

Nº 1692/DPE

reafirmar a Portaria nº 1207/DPE, de 04 de agosto de 1975, publicada no Diário Oficial nº 161, de 25 subsequente, que concedeu aposentadoria ao servidor MANOEL BALBINO DA SILVA, matrícula nº 2.262.234, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, no cargo de Guarda, código GL-203.8-A, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 170, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para declarar que a aposentadoria em apreço deverá ser efetivada no cargo de Guarda, código GL-203.10-B, em virtude de sua promoção, com efeito a partir de 31.12.72, concedida através da Portaria coletiva, número 1209/DPE, de 21.07.75, publicada no Diário Oficial nº 154, de 14.08.75.

Nº 1693/DPE

conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, a partir de 14 de fevereiro de 1973, a JOSÉ BERNARDO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Medição, código P-1205.6, matrícula nº 2.008.363. (Processo número 5530/73-M.T.).

Nº 1694/DPE

conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano, a LUIZ TOMAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Trabalhador, código GL-402.1, matrícula nº 2.275.071 (Processo nºs 1429, 5152 e 8732/75-DNOCS).

Nº 1695/DPE

aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 170, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO AVELINO IBAFINA, matrícula nº 2.217.822, no cargo de Feitor, código GL-401.5, do Quadro de Pessoal do DNOCS, (em disponibilidade), a qual pertence a lotação da 1ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo número 04224/74-DNOCS).

Nº 1696/DPE

declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 127, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 03 (três) de Julho de 1972, o servidor JÚLIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula número 2.275.526, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, (em disponibilidade), a qual pertence a lotação da 1ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 1861/73-DNOCS).

Nº 1697/DPE

aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.271.088, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal do DNOCS, (em disponibilidade), a qual pertence à 2ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 1642/73-DNOCS).

Nº 1698/DPE

aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOÃO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 2.275.217, no cargo de Pedreiro, código A-101.9-B, do Quadro

de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 1642/73-DNOCS).

Nº 1699/DPE

aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 170, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, matrícula nº 2.275.777, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 1ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 0322/73-DNOCS).

Nº 1700/DPE

aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 170, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FÉLIX ALVES LIMA, matrícula número 2.041.420, no cargo de Guarda, código GL-403.9-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 1ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 437/72-DNOCS).

Nº 1701/DPE

aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOSÉ VIEIRA DA SILVA, matrícula número 2.107.047, no cargo de Guarda, código GL-403.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 0707/73-DNOCS).

Nº 1702/DPE

aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 131, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 2.077.311, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-335.6, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 9207/73-DNOCS); ENGº JOSÉ OSVALDO PONTES DIRETOR-GERAL-DO-DNOCS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 275/75

PORTARIAS

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRPJ - ADJUNTA

Nº 794, de 22-9-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a MARIA DA CONCEIÇÃO GEMEN, mat. 12.265, Auxiliar de Enfermagem, nível 74; Nº 795, de 22-9-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a LUIZ MANOEL PEREIRA, mat. 26.507, Escriurário, nível 10.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 9.301, de 22-9-75 - Exonera, a pedido, a contar de 22-9-75, CARLOS ANDRADE SAMPAIO, mat. 682.191, do cargo em comissão de Chefe do Posto Médico nº 40229, símbolo 6-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 8.992, de 18-9-75 - Nomeia ILZAHIR MURHOZ, mat. 57.039, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Posto nº 42010, símbolo 7-C, exonerando-a em consequência, a contar de 18-9-75, do cargo em comissão de Administrador do Posto nº 42059, símbolo 6-C; Nº 8.993, de 19-9-75 - Exonera, a contar de 18-9-75, JOÃO ALFREDO BLEY ZORNING FILHO, mat. 60.725, do cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 33500, símbolo 6-C; Nº 8.994, de 19-9-75 - Exonera, a contar de 18-9-75, FERNANDO MACHUEIRA STERNBERG, mat. 7.722, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, nº 33502, símbolo 7-C.

SUBPROCURADORIA REGIONAL DA SRPJ

Nº 38, de 18-9-75 - Designa DIRCEA NASCIMENTO ASSUNÇÃO, mat. 2.916, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente nº 33789, símbolo 6-F; Nº 39, de 18-9-75 - Designa EDSON GASPAR ELSTER, mat. 52.033, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente nº 33803, símbolo 6-F, dispensando-o a contar de 18-9-75, do cargo, da função gratificada de Chefe de Seção de Expediente nº 33805, símbolo 3-F; Nº 40, de 19-9-75 - Designa ODEIA CAPRIGLIONI, mat. 45.273, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente

nº 33808, símbolo 6-F, dispensando-o a contar da data da posse, da função gratificada de Chefe de Seção de Expediente nº 33803, símbolo 6-F.

AGÊNCIA EM LOURENÇA - SRPJ

Nº 731, de 16-9-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 20-8-75, ROZART FRANCISCO PEREIRA, mat. 35.198, da função gratificada de Chefe de Seção nº 53555, símbolo 5-F; Nº 74, de 16-9-75 - Dispensa, a contar de 20-8-75, ALCINA RIBEIRO DOS SANTOS, mat. 805.614, da função gratificada de Informante-Habilitador nº 53547, símbolo 7-F; Nº 75, de 17-9-75 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: ALCINA RIBEIRO DOS SANTOS, mat. 805.614, Chefe de Seção nº 53555, símbolo 5-F; MARIA FERNANDES GUIMARÃES, mat. 68.502, Encarregado de Turma Administrativa nº 53561, símbolo 9-F; Nº 76, de 17-9-75 - Designa DAURA CONCEIÇÃO P. CARNEIRO, mat. 614.828, Chefe de Seção nº 53533, símbolo 6-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ADJUNTA NO RIO DE JANEIRO

Nº 8.012, de 8-9-75 - Exonera, a contar de 15-6-75, ADENAR REIS JUNIOR, mat. 5.931, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Documentação Científica nº 42412, símbolo 7-C.

AGÊNCIA EM RANCHARIA - SRPJ

Nº 4, de 21-9-75 - Designa GERALDO ALVES DE PAULA, mat. 012.654, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 69128, símbolo 3-F.

RELAÇÃO Nº INPS 276/75

PORTARIAS

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRPS

Nº 91, de 15-9-75 - Exonera, a pedido, a contar de 31-7-75, ISAC KZUBERT, mat. 46.631, Médico, nível 21.

AGÊNCIA EM RIO GRANDE - SRPS

Nº 2, de 22-9-75 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 16-9-75, MANUEL VALEGO LOPES LE MIRANDA, mat. 9.287, Médico, nível 21.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AGÊNCIA EM URUGUAIANA - SRRS

Nº 6, de 19-8-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a LUIZA ALVES PEREIRA, mat. 22.322, Telefonista, nível 6.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SRCE

Nº 7.074, de 11-9-75 - Exonera, a pedido, a contar de 11-9-75, CLAU CIA MIRANDA BEZERRA, mat. 34.466, do cargo em comissão de Assistente, nº 30818, símbolo 6-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRRJ

Nº 238, de 19-9-75 - Designa RUBENS DE SOUZA MARINHO, mat. 16.748, para a função gratificada de Coordenador Regional de Engenharia e Arquitetura, nº 31144, símbolo 1-F; Nº 239, de 19-9-75 - Designa HILÁRIO MARTINS DOS SANTOS, mat. 35.876, para a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31222, símbolo 8-F; Nº 240, de 19-9-75 - Designa MARIA AUGUSTA CORREIA, mat. 39.397, para a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31215, símbolo 9-F; Nº 241, de 19-9-75 - Designa VERA LÚCIA VILAR CAMPOS, mat. 22.966, para a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 31247, símbolo 9-F; Nº 242, de 19-9-75 - Designa DONÁRIA MENEZES REIS, mat. 3.525, para a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31223, símbolo 8-F; Nº 243, de 19-9-75 - Designa MARIA CONCEBIDA MELO OLIVEIRA, mat. 11.709, para a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 31233, símbolo 9-F; Nº 244, de 19-9-75 - Designa AUZENDA DOS SANTOS TEIXEIRA, mat. 42.190, para a função gratificada de Encarregado de Turma, nº 31214, símbolo 9-F; Nº 245, de 19-9-75 - Designa, VALDEMIRO DAMIANI, mat. 40.874, para a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31172, símbolo 8-F; Nº 246, de 19-9-75 - Designa MARIA DA APARECIDA CARDOSO DE MELLO, mat. 41.102, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 31234, símbolo 9-F; Nº 247, de 19-9-75 - Designa ELIZABETH AZEVEDO SILVA, mat. 25.885, para a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31169, símbolo 8-F.

SUBDIRETORIA REGIONAL FINANCEIRO - SRFA

Nº 3, de 19-9-75 - Designa THERCZINHA DE JESUS OLASCUGA DE ALMEIDA, mat. 36.781, para a função gratificada de Secretária nº 33207, símbolo 9-F; Designa ZILDA MONTELO TAVARES, mat. 11.832, para a função gratificada de Chefe de Expediente nº 33209, símbolo 7-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 734, de 22-9-75 - Designa CARMEN DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, mat. 38.660, para a função gratificada de Secretário nº 33160, símbolo 9-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 412, de 18-9-75 - Admitir, como empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, como Técnicos de Administração - NS-923.4, habilitados no concurso público C-10 do DASP, devendo cumprir 40 horas semanais de trabalho: JOÃO BATISTA DAS CHAGAS NETO, LUCIANO SALES OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ACIOLE, PAULO CALHEIROS DA SILVA, MARCELO PRADO DE OLIVEIRA, CLAY DA SILVA BARRETO, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA GAMA, CARLOS MORGAN FELIZOLA DUARTE, ARIJO DA SILVA ANDRADE.

RELAÇÃO Nº INFS 277/75PORTARIASSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 389, de 24-9-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a JULIETA VIANNA, mat. 43.087, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRRJ

Nº 248, de 22-9-75 - Designa JORGE TEIXEIRA DE FREITAS, mat. 31.415, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 31167, símbolo 4-F; Nº 249, de 22-9-75 - Designa ANGELINA IACOVELLI, mat. 43.723, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 31238, símbolo 9-F; Nº 250, de 22-9-75 - Designa AGUEDA MENDES RAMOS, mat. 39.827, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 31240, símbolo 9-F; Nº 251, de 22-9-75 - Designa CARMEN MILLET DA COSTA PINHEIRO, mat. 64.189, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31218, símbolo 9-F; Nº 252, de 22-9-75 - Designa MYRTS REBOUÇAS FREIRE DOS SANTOS, mat. 37.166, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31150, símbolo 8-F; Nº 253, de 22-9-75 - Designa JACTARA GUIMARÃES

CARDOSO, mat. 25.063, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31163, símbolo 8-F; Nº 254, de 22-9-75 - Designa KLEBER DOS SANTOS, mat. 58.822, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 31208, símbolo 5-F; Nº 255, de 22-9-75 - Designa CLEA ROSA FAJARDO, mat. 50.438, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31213, símbolo 9-F; Nº 256, de 22-9-75 - Designa PEROLINA CEZAR SOUTO, mat. 24.390, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31166, símbolo 8-F; Nº 257, de 22-9-75 - Designa WALTER GONÇALVES CODEÇO, mat. 11.588, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31170, símbolo 8-F; Nº 258, de 22-9-75 - Designa LEONOR DA SILVA, mat. 66.899, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 31245, símbolo 9-F.

AGÊNCIA DA PENHA - SRRJ

Nº 97, de 17-6-75 - Designa os servidores abaixo indicados para exercerem as funções gratificadas a seguir mencionadas: NENA SOARES TATAS DOS SANTOS, mat. 10.316, Informante Habilitador nº 51597, símbolo 7-F; JANDYRA ANDRADE PIRES, mat. 10.581, Chefe de Seção nº 51565, símbolo 5-F; NEUZA RIBEIRO, mat. 39.042, Chefe de Seção nº 51638, símbolo 5-F; JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA FILHO, mat. 46.568, Chefe de Seção nº 51665, símbolo 5-F; PLÍNIO FERREIRA DA SILVA, mat. 46.584, Chefe de Seção nº 51663, símbolo 5-F; Nº 133, de 24-9-75 - Designa os servidores abaixo indicados para exercerem as funções gratificadas a seguir mencionadas: PEDRO DE MATOS, mat. 55.065, Encarregado de Turma nº 51564, símbolo 9-F; HILTON MOREIRA PEREIRA, mat. 874.205, Coordenador Médico nº 51621, símbolo 3-F; HILTON SAMPAIO GUIMARÃES, mat. 4.112, Chefe de Seção nº 51633, símbolo 5-F; LEONALDO MERYS MENEZES, mat. 26.581, Chefe de Posto nº 51654, símbolo 2-F; LARA AMATO MENEZES, mat. 62.186, Encarregado de Turma nº 51670, símbolo 9-F.

RELAÇÃO Nº INPS 278/75PORTARIASPRESIDÊNCIA

Nº 1.826, de 29-9-75 - Nomeia HENRIQUE JORGE CORREIA MARTINS, mat. 870.513, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, nº 20003, do Gabinete do Presidente, cessando-se, em consequência, os efeitos da Portaria nº PR-1.818, publicada no DS/DG-159/75; Nº 1.827, de 29-9-75 - Nomeia DARIO FELTRIM, para exercer, na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização, o cargo de Assessor, código DAS-102.1, nº 20016, cessando-se, em consequência, os efeitos da Portaria PR-1.813/75, publicada no DS/DG-153/75.

COORDENAÇÃO DE REGIME DA SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 154, de 26-9-75 - Declara, de acordo com o art. 60, da Lei nº 3.780/60, ADAMASTOR JOSÉ PRIMO DE OLIVEIRA, mat. 33.864, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do INPS, lotado na SRPE, enquadrado no símbolo 9-C, do cargo de Agente, e agregado ao referido Quadro, a contar de 7-12-73, em virtude, de estar amparado pela Lei nº 1.741/52; Nº 155, de 26-9-75 - Declara, de acordo com o art. 60, da Lei nº 3.780/60, MORTENCIA RIZZI, mat. 10.715, Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do INPS, lotado na SRSP, enquadrado no símbolo 5-F, de Encarregado da Secretaria de Administração, e agregado ao referido Quadro, a contar de 19-9-73, em virtude de estar amparado pela Lei nº 1.741/52.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPA

Nº 85, de 18-9-75 - Admitir, a contar de 16-4-75, na condição de empregado sujeito à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista habilitação no concurso para Técnico de Administração C-10, realizado pelo DASP, Código NS-923.4: EDNA DIOGO MELO DE OLIVEIRA, JUDITH MOREIRA POMPEU BRASIL, MARIA DO SOCORRO C. REGO DE ALBUQUERQUE, MARIA DAS GRAÇAS SEFAIR VENTURA, JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, CESAR JOSÉ PERES, ROSSILENE SABOYA KEITAO, JOSÉ OLIVEIRA DOS ANJOS.

RELAÇÃO Nº INPS 279/75PORTARIASSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPA

Nº 570, de 24-9-75 - Exonera, a pedido, a contar de 26-3-75, WALDIR LICE DE ALMEIDA SILVA, mat. 50.192, Oficial de Administração, nível 12.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGO

Nº 96, de 24-9-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-8-75, HÉLIO PEREIRA DE DEUS, mat. 37.611, Oficial de Administração, nível 12.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRM

Nº 147, de 25-9-75 - Exonera, a pedido, a contar de 23-9-75, FERNAN DO JOSE RESENDE MESI, mat. 48.769, Datilógrafo, nível 7.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 9.304, de 24-9-75 - Dispensa, a contar de 22-9-75, MAURA LIMA DE JESUS, mat. 807.803, da função gratificada de Auxiliar-de-Expediente, nº 30439, símbolo 10-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRG

Nº 380, de 23-9-75 - Declara destituídos do Quadro de Pessoal do INPS os seguintes servidores: AGOSTINHO PINTO DE CASTRO, mat. 49.740, MAROEL ARCANJO, mat. 50.467, DIVINO ALVES BORSA, mat. 60.168, WELLINGTON DE OLIVEIRA, mat. 804.345, JOSE GONÇALVES DA SILVA, mat. 804.594, JOSE RIBAMAR C. VARGO, mat. 875.333, a contar de 14-7-75, em decorrência de sua integração na DATAPREV, nos termos do Decreto nº 75.478/75.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAIBA

Nº 3.472, de 22-9-75 - Exonera FRANCISCO BARBOSA DUNDA NETO, mat. 69.439, de cargo em comissão de Chefe de Gabinete nº 33244, símbolo 6-C, designando-o para exercer o cargo em comissão de Subdiretor Regional Financeiro, nº 33406, símbolo 3-F; Nº 3.473, de 22-9-75 - Exonera EDISON DE ASSUNÇÃO DANTAS, mat. 9.053, de cargo em comissão de Assistente nº 33240, símbolo 6-C, designando-o para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete nº 33244, símbolo 6-C.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRPR

Nº 16, de 22-9-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 17-9-75, da função de Encarregado de Análise nº 33778, símbolo 3-F, LUIZ ZARPELON, mat. 67.943, tendo em vista sua exoneração do quadro de servidores do INPS.

DIRETORIA DO HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS - SRRJ - ADJUNTA

Nº 42, de 26-9-75 - Torna insubsistente os termos da DTS-33/75, publicada no BS/DE-166/75, por ter sido emitida indevidamente.

SUBDIRETORIA REGIONAL FINANCEIRA DA SRM

Nº 5, de 25-9-75 - Designa MARIA SALETE LUSTOSA HUBREGA, mat. 814.269 para exercer a função gratificada nº 35021, símbolo 2-F, de Assistente.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPF

Nº 890, de 23-9-75 - Excluir da DTS/RDPF-000/75, publicada no BSL-212/75, os candidatos abaixo relacionados, admitidos para o cargo de Auxiliar-de-Infarmagem por não atendimento a convocação feita através de Edital: GERALDA PEREIRA MAURICIO, MARIA DIVINA ALVES PUGAS, DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, JOSE RABELO LEXO NETO, ELOI ALBUQUERQUE DA SILVA, ROBERTO PEREIRA DA SILVA, MARILSA ALVES RABELO, MARIA DE FÁTIMA FARIAS DE OLIVEIRA, GILBERTO DE ASSIS DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE PESSOALRELAÇÃO DE-Nº 66/75

PT-SP Nº 6.884, de 02-10-75. Aplica no servidor OYAMA BRAGA MARTINS, nº 33.687, Prático de Farmácia, nível 11, lotado na Superintendência Regional no Estado do Amazonas, a pena de demissão, a bem do serviço público, combinada no artigo 207, inciso VIII, combinado com o artigo 209, dispositivos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo número 2.467.842, de 31-03-75. PT-SP Nº 6.885, de 02-10-75. Aplica no servidor PAULO SOARES PEREIRO, nº 23.168, Fiscal de Previdência, nível 18, lotado na Superintendência Regional no Estado da Paraíba, a pena de demissão combinada no artigo 207, inciso X, por prática de falta capitulada no artigo 193, inciso IV, ambos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.368.059, de 04-07-73. PT-SP Nº 6.886, de 02-10-75. Aplica no servidor ZILIO BORGES TORRES, nº 46.590, Forreiro, nível 9, a pena de demissão, a bem do serviço público, combinada no artigo 207, inciso VIII, combinado com o artigo 209, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo número 2.213.089, de 23-11-70.

Yanibco, G. Maroni Jr.
SECRETÁRIO DE PESSOAL

RELAÇÃO Nº INPS 280/75DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSP

Nº 4.187, de 15-9-75 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados para o cargo de Técnico de Administração, NS-923.4, tendo em vista habilitação em concurso promovido pelo DASP e cumprimento 40 (quarenta) horas semanais de trabalho: ELIZABETH SANCHES DE ARAUJO, DIRCEU GONÇALVES VIANA, TEREZA YAGUO ENCS, RUI OTUBO, ALEXANDRE BRISOLA DOS SANTOS, GILBERTO GONÇALVES KURY, SILVIA KASUKO FUGISAKI, MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA, LUIZ CARLOS CRUZES BARSEIRO, MARIA ZA DE ALMEIDA PENCHEL, LUIZ CARLOS ITAVO, ALFREDO CARLOS ALSAGO, OLGA MARCOSO, LIVALDO ANTONIO MORANDI, JOAQUIM DOMINGUES DOS SANTOS, MARIA DO CARMO PRESTES MORAES, MARCO ANTONIO ALVES WEBER, MARGIO LUIZ SANCRI BALDUCCI, NELSON TAKESHI MAKIYAMA, EGLY GERALDO BITTENCOURT, MARILENA NOGUEIRA COARIZZI, ANTONIO CARLOS FARGORI, JOJO BATISTA CREYANO FILHO, CSAR DE JESUS PERISSI-MOTTO, MARNE EDUARDO DA SILVA, YERA SOBRADO TIUSO, CATOCCO ISHIQUIRIANA, ROBERTO CODA, JOSE LUIZ ROSA, ARIIVALDO CIRELO, CARLOS CESAR HENRIQUES, MARIA LUIZA HANSONO, CARLOS SHIGUEYUKI FUJITA, IRENE SENCZUK, MARCOS AURELIO DEHARZO, HAROLDO DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS NIERO MILHOMENS, JOSE MIGUEL BAUAS e LUCINO ODORIZZI.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Nº 4.141, de 13-9-75 - Destitui, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, CLELIA GOMES DE CASTRO, mat. 6.890, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 16, de que era detentora; Nº 4.170, de 24-9-75 - Destitui, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, RACHEL SARAIWA KLESER, mat. 9.033, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 16, de que era detentora.

AGÊNCIA EM CAMPINAS - SRSP

Nº 16, de 5-9-75 - Designa os servidores abaixo indicados para exercerem as funções gratificadas a seguir mencionadas: ETZIO TURQUETTI, mat. 11.263, Chefe de Serviço nº 57423, símbolo 1-F; GERALDO JOSE AMARAL, mat. 13.853, Assistente nº 43589, símbolo 3-F; ESMERALDA FACCIÓ TAVARES, mat. 31.687, Chefe de Serviço nº 57417, símbolo 1-F; DULCE AZEVEDO, mat. 37.352, Chefe de Serviço nº 57343, símbolo 1-F.

AGÊNCIA EM RIBEIRÃO PRETO - SRSP

Nº 44, de 25-9-75 - Designa JOSE PENTEADO MENDONÇA, mat. 23.650, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 57814, símbolo 1-F.

AGÊNCIA EM TATUI - SRSP

Nº 15, de 23-9-75 - Designa RUTH DE CARVALHO MOURA, mat. 45.647, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 58345, símbolo 2-F.

RELAÇÃO Nº INPS 281/75PORTARIASSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 95, de 24-9-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-9-75, HÉLIO PEREIRA DE LIMA, mat. 31.223, Oficial de Administração, nível 14.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 279, de 23-9-75 - Designa WALDEMAR LOPES DA SILVA, mat. 14.351, para a função gratificada de Encarregado de Turma nº 31175, símbolo 8-F; Nº 260, de 23-9-75 - Designa MARIA DE FÁTIMA SEIXAS DE MELLO, mat. 870.256, para a função gratificada de Secretária nº 31157, símbolo 9-F; Nº 261, de 23-9-75 - Designa ARNALDO PINHEIRO, mat. 29.124, para a função gratificada de Chefe de Seção nº 31249, símbolo 4-F; Nº 262, de 23-9-75 - Designa VETE DE AQUINO FONSECA, mat. 6.435, para a função gratificada de Auxiliar Técnica, nº 31.151, símbolo 4-F; Nº 263, de 23-9-75 - Designa WANDA DA LUZ GONÇALVES REIS, mat. 29.820, para a função gratificada de Auxiliar de Expediente, nº 31246, símbolo 9-F; Nº 264, de 23-9-75 - Designa DAILOR PEDRO CARVALHO, mat. 61.355, para a função gratificada de Encarregado de Turma, nº 31177, símbolo 8-F; Nº 265, de 23-9-75 - Designa WALDEMAR SEVERINO DA SILVA, mat. 13.387, para a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 31192, símbolo 11-F; Nº 266, de 23-9-75 - Designa EDSON ALVES DE OLIVEIRA, mat. 58.109, para a função gratificada de Chefe de Seção nº 31171, símbolo 4-F; Nº 267, de 23-9-75 - Designa EULALIO RUY DE CARVALHO,

mat. 61.826, para a função gratificada de Encarregado de Turno nº 31195, símbolo 11-F; Nº 268, de 23-9-75 - Designa JOÃO FIDELIS DA SILVA, mat. 4.510, para a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações; Nº 31.185, símbolo 11-F; Nº 1.269, de 23-9-75 - Designa ALVINO ROSA MACEDO, mat. 52.408, para a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 31187, símbolo 11-F; Nº 270, de 23-9-75 - Designa FRANCISCO DE MORAES, mat. 40.048, para a função gratificada de Chefe de Seção nº 31182, símbolo 5-F; Nº 271, de 23-9-75 - Designa ALBANO RUAS, mat. 51.491, para a função gratificada de Encarregado de Turno nº 31196, símbolo 11-F; Nº 272, de 23-9-75 - Designa AGOSTINHO RODRIGUES CONDURU, mat. 57.915, para a função gratificada de Chefe de Seção nº 31211, símbolo 5-F; Nº 273, de 23-9-75 - Designa NEMÉZIO ANTONIO PEREIRA, mat. 52.115, para a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações, nº 31164, símbolo 11-F.

DIRETORIA DO CENTRO DE SERVIÇO SOCIAL DE DEL CASTILHO - SRRJ

Nº 12, de 24-9-75 - Designa os servidores abaixo relacionados para as funções gratificadas a seguir: LEONOR DA COSTA SILVA GUIMARÃES, mat. 64.391, Chefe de Seção nº 90033, símbolo 5-F; LEX MARINHO ESTELITA, mat. 33.969, Chefe de Seção nº 90032, símbolo 5-F; JOSÉ MARIA DA ROCHA VAZ, mat. 33.192, Secretário nº 90028, símbolo 9-F.

RELACÃO Nº INPS 282/75

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE REGIME DA SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 157, de 30-9-75 - Declara, de acordo com o art. 60 da Lei nº 3.780/60, FANNY CLAUDIA GEMIGNANI DE SIQUEIRA, mat. 25.086, Oficiala de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do INPS, lotada na SASP, enquadrada no símbolo 9-F, correspondente à função gratificada de Encarregado de Turno de Cadastro de Interior - Agrupamento "A" do ex-IAPI e agregada ao referido Quadro, a contar de 19-4-70, em virtude de estar amparada pela Lei nº 1.741/52; Nº 158, de 30-9-75 - Declara, de acordo com o art. 60 da Lei nº 3.780/60, DALVA MONTEZINHO TEIXEIRA, mat. 31.381, Oficiala de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do INPS, lotada na SASP, enquadrada no símbolo 3-F, correspondente

à função gratificada de Assistente de Serviço da Coordenação de Seguros Sociais do ex-IAPI e agregada ao referido Quadro, a contar de 7-12-73, em virtude de estar amparada pela Lei nº 1.741/52.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

DIRETORIA DO CENTRO DE SERVIÇO SOCIAL DA SRRJ

Nº 13, de 24-9-75 - Designa os servidores abaixo indicados para exercer as funções gratificadas a seguir mencionadas: MARLENE TEIXEIRA FLORENTINO, mat. 818.518, Coordenadora Técnica nº 90036, símbolo 2-F; FRANCISCA LOPES CARDOSO, mat. 830.133, Coordenadora Técnica nº 90038, símbolo 2-F; RACHEL TROMPSKY TAULUIS, mat. 29.779, Chefe de Seção nº 90039, símbolo 5-F e DILMA MATOS CORDEIRO, mat. 36.068, Secretária nº 90035, símbolo 8-F.

AGÊNCIA EM LIMEIRA - SRSP

Nº 53, de 17-9-75 - Dispensa APARECIDA OSTAPINCK DODIACK MENEZES, mat. 806.901, a contar de 6-5-75, da função gratificada de Informante Habilitador nº 57635, símbolo 8-F; Nº 54, de 17-9-75 - Dispensa, a contar de 6-5-75, MARAGILDA FERRAZ CEREDA, mat. 806.906, da função gratificada de Chefe de Seção nº 57644, símbolo 6-F; Nº 55, de 18-9-75 - Dispensa, a contar de 19-5-74, MARIA JOSÉ APARECIDA BUZOLIN TONELLO, mat. 810.719, da função gratificada de Encarregada de Orçamento e Empenho nº 57624, símbolo 10-F; Nº 56, de 22-9-75 - Designa LÍDIA PIRAS, mat. 813.506, para exercer a função gratificada de Secretário nº 57622, símbolo 11-F; Nº 57, de 22-9-75 - Designa MARIA APARECIDA VOLPATO QUILICE, mat. 807.620, para exercer a função gratificada de Informante Habilitador nº 57637, símbolo 8-F; Nº 58, de 22-9-75 - Designa ORIDES PEREIRA LIMA, mat. 806.907, para exercer a função gratificada de Informante Habilitador nº 57639, símbolo 8-F; Nº 59, de 22-9-75 - Designa REHATO BONINI, mat. 830.152, para exercer a função gratificada de Informante Habilitador nº 57641, símbolo 8-F; Nº 60, de 22-9-75 - Designa FANI MOREIRA RODRIGUES BARBOSA, mat. 807.612, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 57642, símbolo 6-F; Nº 61, de 22-9-75 - Designa LUIZ GARCIA, mat. 806.908, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 57643, símbolo 6-F; Nº 62, de 22-9-75 - Designa LEILA MARIA PINHO BARUDY, mat. 807.618, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 57645, símbolo 6-F.

MINISTÉRIO DA

AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a Federação das Associações dos Engenheiros Agrônomos do Brasil, objetivando alocar recursos financeiros para realização do IX Congresso Brasileiro de Agronomia em Salvador, Bahia, de 27 a 31 de outubro de 1975.

Aos 23 dias do mês de outubro de 1975, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, daqui por diante mencionado INCRA, neste ato representado por seu Presidente Eng. Agr. Lourenço José Tavares Vieira da Silva, na forma do artigo 23 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 63.163, de 1.º de fevereiro de 1971, e a Federação das Associações dos Engenheiros Agrônomos do Brasil (doravante denominada simplesmente FAEAB, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Agr. Cláudio Braga Ribeiro Ferreira resolveram assinar o presente Convênio, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O INCRA destina à FAEAB, como contribuição financeira a realização do IX Congresso Brasileiro de Agronomia, a

TERMOS DE CONTRATO

quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que será aplicada estritamente dentro do plano constante do processo INCRA/BR nu.º 3 060-75.

Parágrafo único. A importância mencionada nesta Cláusula será destinada do Orçamento Programa do INCRA para 1975 e oriunda da Atividade 10.04.13.5.2.102 - Coordenação da política de Desenvolvimento e Extensão Rural. Elemento de Despesa 4120 - Serviços em Regime de Programação Especial. Plano de Aplicação 3270 - Diversas Transferências Correntes.

Cláusula Segunda - A quantia de que trata a Cláusula anterior será liberada em uma única parcela, logo após a assinatura e publicação do presente instrumento de Convênio no Diário Oficial.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos de que trata esta Cláusula, será feita através Agência Bancária Oficial, em conta a ser aberta com o seguinte título: "Conta Convênio INCRA-Federação das Associações dos Engenheiros Agrônomos do Brasil".

Cláusula Terceira - Fica designado, para Coordenador do presente Convênio, o Coordenador Regional do INCRA, em São Paulo - CR-08, que poderá delegar competência a um servidor da citada CR, com as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução do presente Convênio, visando a atingir os objetivos propostos;

b) orientar a FAEAB sobre a elaboração da prestação de contas da aplicação dos recursos ora concedidos,

a qual deverá ser apresentada obedecendo às normas da Secretaria de Finanças do INCRA constantes da O. S. nº 33, de 28.5.73;

c) receber, analisar e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural o relatório técnico da execução do presente instrumento, acompanhado da respectiva prestação de contas.

Cláusula Quarta - A execução operacional do presente Termo caberá ao Presidente da FAEAB, com as seguintes atribuições:

a) aplicar os recursos recebidos do INCRA em conformidade com a especificação contida na Cláusula Primeira e com a legislação vigente;

b) apresentar ao Coordenador do Convênio, 60 (sessenta) dias após a realização do citado Congresso, relatório das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas das despesas efetuadas, com os comprovantes das aplicações e de acordo com as normas específicas do INCRA, fixadas pela Secretaria de Finanças através da O. S. nº 33-73.

Cláusula Quinta - A não aplicação, no todo ou em parte, da quantia ora concedida no prazo estipulado e/ou na finalidade prevista na Cláusula Primeira, implicará na obrigação de a FAEAB recolher imediatamente aos cofres do INCRA o total ou a parcela não utilizada.

Cláusula Sexta - Este Convênio terá a duração de 6 (seis) meses a contar da data da liberação dos recursos ora concedidos, podendo ser rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou denun-

ciado se houver por bem uma das partes convenientes.

Cláusula Sétima - A FAEAB se compromete a isentar de taxa de inscrição do Membro-Titular a 5 (cinco) Engenheiros Agrônomos indicados pelo INCRA, para participarem do congresso mencionado no presente Convênio.

Cláusula Oitava - O nome do INCRA deverá figurar em todas as atividades decorrentes deste Convênio, comprometendo-se, também, a FAEAB a fazer afixar em local visível de suas dependências placa alusiva à participação do INCRA, conforme modelo anexo.

Cláusula Nona - Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes convênentes, o Ministério da Agricultura, através de seus Órgãos Centrais, exercerá a fiscalização e o controle do presente Convênio.

Cláusula Décima - Para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, não sanadas por via administrativa, fica eleito o Foro da Cidade de Brasília - DF, se por outro não optar o INCRA.

Cláusula Décima Primeira - O presente Convênio foi autorizado pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, em sua 79.ª Reunião, realizada em 21 de outubro de 1975.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 10 (dez) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o assinam para os efeitos da Lei. - Eng. Agr. Lourenço Vieira da Silva - Eng. Agr. Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Presidente da FAEAB.

DOCUMENTO 11/10/75

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

Termo do Convênio celebrado entre o Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART e a Companhia S.A. de Desenvolvimento - CEPESCA para desenvolver atividades de conservação e comercialização de pescado, especialmente capturado em águas interiores.

Em 1º dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na cidade de Brasília, Distrito Federal, através do Plano de Assistência à Pesca Artesanal, doravante denominado apenas de PESCART, devidamente representado pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo SEVERINO DE MELO ARAÚJO, nos termos da Portaria nº 339, de 29/07/74, da SUDEPE e do outro a Companhia S.A. de Desenvolvimento - CEPESCA, doravante denominada simplesmente CEPESCA, representada por seu Diretor-Presidente DALTON COSTA LIMA VIEIRA, resolveram assinar o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições mencionadas para a execução de trabalhos relativos à conservação e comercialização de pescado capturado em águas interiores, e de acordo com o Projeto aprovado e arquivado no PESCART.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por finalidade a execução de um projeto relacionado a conservação e comercialização de pescado conforme diretrizes básicas constantes do Programa do PESCART e relacionado a melhoria da estrutura produtiva de comunidades pesqueiras artesanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução deste Convênio, o PESCART, entregará a CEPESCA no corrente exercício de 1975 importância de Cr\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros) a qual se obrigará a aplicar os recursos conforme o Projeto e Plano de Aplicação devidamente aprovados no Processo nº 113/75, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo PESCART.

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do Projeto será feita através da CEPESCA, obrigando-se esta a implantar unidades distribuidoras de pescado no interior do Estado do Ceará beneficiando áreas produtoras especialmente aquelas advindas de águas públicas, bem como prover pessoal necessário à execução de tais medidas.

CLÁUSULA QUARTA - Da competência do PESCART:

- a) o delineamento e a divulgação de diretrizes e normas básicas para o desenvolvimento da política nacional de assistência à pesca artesanal, no que se referir aos termos deste Convênio;
- b) solicitar, analisar e aprovar os planos de aplicação de recursos, apresentados para execução deste Convênio;
- c) propor, solicitar, analisar, opinar e aprovar os estudos, pareceres, planos, programas, normas e rotinas de trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Convênio, podendo modificá-lo segundo as conveniências e necessidades;
- d) examinar, sugerir e autorizar o início e a manutenção de entendimentos com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, considerados necessários à execução deste Convênio;
- e) solicitar, analisar e aprovar as prestações de contas referentes à utilização dos recursos financeiros alocados para a execução deste Convênio;

Da competência da CEPESCA:

- a) recrutar, selecionar e contratar recursos humanos, bem como adquirir materiais necessários às atividades objetivadas neste Convênio;
- b) elaborar e executar sobre a orientação e aprovação do PESCART os planos e programas atinentes ao cumprimento do presente Convênio;
- c) elaborar e apresentar relatórios, estudos e levantamentos que se fizerem necessários à execução deste Convênio;
- d) implantar 10 (dez) unidades de distribuição de pescado visando beneficiar as áreas especialmente onde existam águas públicas;
- e) proceder a adaptação de uma unidade de frios em câmara frigorífica visando a apoiar as atividades descritas no presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Os bens imóveis, móveis e semoventes adquiridos com os recursos mencionados na cláusula segunda, constituem patrimônio do PESCART e serão utilizados pela CEPESCA enquanto vigorar este convênio e/ou seus aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - O pessoal utilizado pela CEPESCA na coordenação, supervisão e execução do presente Convênio não terá nenhuma vinculação empregatícia com o PESCART.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os veículos e outros bens que digam respeito às atividades do presente convênio, deverão constar ou conter identificação do PESCART.

CLÁUSULA OITAVA - O Ministério da Agricultura, utilizando normas próprias, exercerá, independentemente do PESCART, a fiscalização e controle do presente Convênio e dos termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão colocados à disposição da CEPESCA no exercício de 1975, logo após a publicação deste instrumento e uma única parcela de Cr\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros), à conta do Projeto 2600.2805.07. 035.180.3.136.000.09 - Fortalecimento do Setor Pesqueiro (PROTEIRA) elemento de despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos oriundos do PESCART, destinados à aplicação pela CEPESCA, serão depositados no Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, Agência de Fortaleza em conta especial a ser movimentada conjuntamente pelos seus Presidente e Tesoureiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As prestações de contas deverão ser acompanhadas de relatório das atividades desenvolvidas no respectivo período e terá seu prazo máximo de apresentação limitado ao dia 30 de janeiro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 1975 podendo ser renovado ou aditado desde que haja manifestação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte da CEPESCA de qualquer disposição do mesmo, sem justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro de natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo com o aqui expresso, as partes convenientes lavram e assinam este Instrumento, em nove vias de igual forma e teor, diante das testemunhas abaixo, que com elas assinam.

Brasília - DF, 14 de outubro de 1975

Eng.º Agr.º Severino de Melo Araújo, Secretário Executivo do PESCART.
— Dalton Costa Lima Vieira, Diretor-Presidente da CEPESCA.
Testemunhas: Dr. José Valdir Pessoa de Araújo. — Dr. Egberto de Paula Rodrigues.

(Ofício nº 560-75)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Certifico a pedido de parte interessada que verificando as folhas números 153 verso, 154, 155 verso e 155 do Livro de Contrato nº 2, que consta ao contrato do seguinte teor: Contrato de Cessão, sob a forma de utilização gratuita, do terreno que menciona, situado em Curitiba - P., que entre si fazem como Outorgante a União Federal, e como Outorgado a Universidade Federal do Paraná, conjuntos processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob nº 0980.1810, at 1973.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Estado do Paraná, em Curitiba, compareceram como "Outorgante Cedente" a União Federal representada neste ato de acordo com o art. 14, item V, do Decreto-Lei número 147, de 3 de fevereiro de 1937 pelo Senhor Doutor José Delary, Procurador-Geral do Estado do Paraná, e como

"Outorgada Cessionária", a Universidade Federal do Paraná, Autarquia Nacional, representada na forma da Portaria nº 11.701, de 29 de maio de 1974, mediante transcrição, do Magnífico Rector da Universidade Federal do Paraná, pelo Sr. Doutor Zélio Olima, brasileiro, solteiro, funcionário público, Assessor Técnico no Gabinete do Rector, residente em Curitiba - P., portador do CPF nº 005.034.419, presentes as duas testemunhas de minha conhecida e nomeadas no final do presente contrato. E, perante as testemunhas ló, pela "Outorgante Cedente" através de seu representante legal, dito o seguinte: Primeira — Juiz de Paz e Promotor Público de um terreno urbano, com 80.387,00 m², situado na confluência das Rodovias BR-116 e BR-277, no bairro do Caspary, em Curitiba, adquirido por doação da Prefeitura Municipal de Curitiba, através do termo de aquisição lavrado com força de escritura pública na forma da lei, às fls. 1 a 3, do Livro nº 01, próprio da lavratura de contratos de aquisição de imóveis em geral, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Paraná, de 19 de maio de 1969, título esse devidamente transcrito no

Livro nº 3-F, fol. 20 e nº 12.001, do Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição de Curitiba, datado de 4 de junho do mesmo ano o qual terreno assim se descreve e caracteriza: — forma triangular e sem benfeitorias, localizada na confluência das Rodovias BR-119 e BR-277, no bairro da Cajuru, limitando-se ao sul e leste, com o Centro Político; no Oeste, com o BR-116; e no norte com a BR-277, com uma área de 80.367m² (oitenta mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados); no valor da doação — Cr\$ 281.284,33 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos). Segundo — que o mencionado imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou ainda qualquer outro ônus real. Terceira — pelo Decreto número 73.776, de 11 de março de 1974, atualmente transcrita, publicado no Diário Oficial da União de 13 do mesmo mês e ano, foi com fundamento no artigo 10, do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, autorizada a cessão, sob a forma de utilização gratuita do imóvel antes descrito, à Universidade Federal do Paraná, destinada a ampliação das instalações do Campus Universitário da mesma Universidade. Quarta — que tornar-se-á nula a cessão independentemente do ato especial, revertendo o imóvel ao patrimônio da União Federal, sem direito a "Cessão" a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa que lhe é destinada; b) se não for utilizado no prazo de dois (02) anos, a contar da assinatura deste contrato; c) se a "Cessão" renunciar a cessão ou deixar de exercer suas atividades específicas; d) se em qualquer época a União Federal necessitar do imóvel para seu uso próprio, ressalvada em tal caso, a indenização por benfeitorias, necessárias da cuja realização tenha sido dado o necessário conhecimento à "Cessão"; e) se ocorrer inadimplemento da cláusula contratual. Quinta — que, assim sendo, a vista da autorização antes citada, cede a "Outorgada Cessionária" o imóvel descrito na cláusula primeira mediante as condições estabelecidas na cláusula quarta. Pela "Outorgada Cessionária" foi dito, através de seu representante acima qualificado e perante as mesmas testemunhas que aceitava a cessão do imóvel nas condições legalmente estabelecidas e de acordo com os termos em que se acha redigido o presente contrato. Passa a transcrever os seguintes documentos que se acham anexos ao processo citado: — a) Decreto nº 73.776 de 11 de março de 1974, autoriza a cessão, sob a forma de utilização gratuita, do terreno que menciona, situado em Curitiba, Estado do Paraná. O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 51, item III, da Constituição e de acordo com o art. 1.º do Decreto-lei nº 170, de 16 de fevereiro de 1967, decreta: — Art. 1.º — Fica autorizada a cessão, sob a forma de utilização gratuita, à Universidade Federal do Paraná, do terreno com a área de 80.367,00 m² (oitenta mil e trezentos e sessenta e sete metros quadrados), situado na confluência das rodovias BR-119 e BR-277, no bairro do Centro municipal de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob nº 61.663, de 1973. Art. 2.º — O terreno a que se refere o artigo anterior se destina à ampliação das instalações do Campus Universitário da referida entidade. Artigo 3.º — E findo o prazo de dois (2) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, que deverá ser lavrado em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União, para a realização do objetivo previsto no art. 2.º deste decreto, tornando-se

nula a cessão, sem direito a "Cessão" a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa ou, ainda, se ocorrer inadimplemento da cláusula contratual. Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 11 de março de 1974: 155.ª da Independência e 85.ª da República. — (Ass.) Emílio G. Médici, Antonio Delfino Neto e J. J. Passarinho; b) Portaria número 11.761, de 29 de maio de 1974. O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 68.623-74, resolve:

Autorizar o Dr. Zélio Oliniski, brasileiro, solteiro, funcionário público, Assessor Técnico do Gabinete do Reitor, para representar a Universidade Federal do Paraná, junto ao Serviço do Patrimônio da União, Delegacia no Estado do Paraná, na assinatura do Termo de Cessão do imóvel sobre forma de utilização gratuita do imóvel sem benfeitorias, medindo 80.367 metros quadrados, o qual faz divisa com a atual área do Campus Universitário, localizado no Centro Político, situado no bairro Cajuru nesta capital, tudo conforme consta dos processos nº 48.676 da Reitoria e número SPU 930 — 01610-74 do Ministério da Fazenda — Serviço do Patrimônio da União, Delegacia no Estado do Paraná. — (Ass.) Theodócio Jorge Atherino, Reitor. E, por se acharem ajustadas e contratadas, assinam "Outorgada Cessionária" e "Outorgada Cessionária", por intermédio de seus representantes indicados, juntamente com as testemunhas, senhores Hamilton Pospisil e Leopoldo Grunat, brasileiros, casados, funcionários públicos federais, residentes em Curitiba-Pr., presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente contrato, o qual é lavrado por mim, sob minuta, Mario Cesar Machado dos Santos, brasileiro, solteiro, funcionário contratado, residente em Curitiba-Pr., às fls. 58 verso e 59, do Livro número 01, próprio da Lavratura de Contratos de Cessão de Imóveis da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Estado do Paraná, valendo como escritura pública para todos os efeitos, de acordo com art. 74, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinada com o artigo 13, item VI, do Decreto-lei número 147, de 3 de fevereiro de 1967, com a nova redação dada pelo artigo 10, da Lei nº 6.421, de 25 de abril de 1968. E, conferido por mim, Joaquim Espiridão dos Santos, Chefe da Seção de Administração e Contratos da mesma Delegacia. E por ser verdade, eu, Luiz de Andrade Mota, Diretor da Divisão do Patrimônio do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade Federal do Paraná, extraí a presente certidão aos quatro dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e cinco.

Certifico, a pedido de parte interessada que verificando as folhas números 151 verso e 152, do Livro de Contratos nº 2, que consta o conteúdo da seguinte teor: "Contrato de Prestação de Serviço". O Reitor da Universidade Federal do Paraná, Professor Theodócio Jorge Atherino, usando da atribuição que lhe confere o Estatuto, e com base no Processo nº 73.671-74 — U. F. Pr. resolve contratar o Sr. Evaldo Macedo, Técnico em Telecomunicações para prestar serviços de manutenção nos aparelhos da Estação de Telecomunicações desta autarquia, nas seguintes condições: 1 — O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento. 2 — O contratado prestará serviços na qualidade de técnico autônomo, sem qualquer vínculo empregatício, obrigando-se a efetuar os reparos no sistema sempre que estes se apresentarem, e realizar a manutenção mensal dos aparelhos, sem subordinação hierárquica ou horário esta-

belado. 3 — O contratado receberá da Universidade, a remuneração de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros), dividido em dois parcelas mensais e iguais. 4 — As despesas deste contrato estarão à conta da verba 3.1.3.1. — Código 7230 — remuneração de serviços prestados à Reitoria. 5 — O presente contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento das obrigações específicas deste contrato, ou pela conveniência das partes. 6 — Findo o prazo estabelecido, o presente contrato de manutenção estará automaticamente rescindido. 7 — E eleito o foro de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, que não possam ser solucionadas amigavelmente. E por assim, acordaram, subscrevem este instrumento em 3 (três) vias, as partes contratantes, nos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro. Retificação: Onde se fez aos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro, lida-se aos dois dias do mês de janeiro de um mil novecentos e setenta e cinco. E, por ser verdade, eu, Luiz de Andrade Mota, Diretor da Divisão do Patrimônio do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade Federal do Paraná, extraí a presente certidão aos dois dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e setenta e cinco.

Of. nº 266.

Certifico a pedido de parte interessada que verificando as folhas números 156, 156 verso, 157, 157 verso, 158, 158 verso, do Livro de Contrato nº 2, que consta o contrato de seguinte teor:

"Contrato de Fornecimento e Substituição das Equadrantes no Campus do Jardim das Américas".

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e cinco nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Edifício sede da Reitoria da Universidade Federal do Paraná, onde presentes se achavam o Professor Doutor Theodócio Jorge Atherino, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná representando a primeira contratante, de ora em diante denominada "Proprietária" e de outro lado a firma Serrallheria Maringá Ltda., de ora em diante denominada "Fornecedora" com sede a rua Calile, 978 na cidade de Curitiba, representada neste ato pelo seu Diretor Leão Pedro Ariani. E sendo assim, foi pelo Magnífico Reitor determinado a mim Norma Pigozzi, ocupando o cargo de agente auxiliar de suprimento da Divisão do Patrimônio do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade Federal do Paraná que, no Livro próprio lavresse o presente termo do contrato que entre si fazem as partes acima referidas, na forma e sob as condições constantes das cláusulas que se seguem. Cláusula Primeira — Objeto do Contrato — A "Proprietária", em virtude de que consta do processo número 73.043-74, de sua Reitoria, tem como justo e equitativo com a "Fornecedora" o fornecimento e substituição de equadrantes dos Edifícios da Administração, Biblioteca, Escola de Química e Passarela do Ligação entre os Edifícios da Administração e Biblioteca e substituição de cabos nas Passarelas no Campus do Centro Político. Cláusula Segunda — Regime de Construção — Cúrio — A obra descrita na cláusula primeira será executada pelo regime de empreitada global de acordo com as condições do Edital de Tomada de Preços nº 03-74 e de acordo com a proposta da "Fornecedora" e com as peças e especificações fornecidas pela "Proprietária" o que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato. Feita execução total dos serviços a "Fornecedora" receberá da "Proprietária" a

importância global de Cr\$ 3.655.088,12 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitenta e seis cruzeiros e doze centavos), conforme proposta da "Fornecedora". Cláusula Terceira — Medição dos Serviços — Pagamentos — As medições dos serviços executados serão mensais, levadas a efeito pela "Fornecedora" com a presença da Fiscalização da "Proprietária" que terá prazo de até 10 (dez) dias para a verificação da medição, quando então a encaminhará a Reitoria solicitando a emissão do respectivo empenho. A "Fornecedora" recebendo o empenho, poderá faturar, dentro dos moldes exigidos pelo Departamento de Administração da "Proprietária". O pagamento das faturas que deverão ser vistas pela Fiscalização, será efetuado em moeda corrente do país e se processará dentro de até 30 (trinta) dias de sua apresentação, com a retenção da caução estabelecida na cláusula quarta. Parágrafo Único: — A fatura final somente será vista e encaminhada para pagamento pela Fiscalização, após o recebimento provisório da obra, segundo a cláusula décima terceira. Cláusula Quarta — Caução de Garantia — A caução inicial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) feita em garantia da proposta, ficará retida, juntamente com a parcela de 3% (três por cento) do valor de cada fatura referente à medição dos serviços a títulos de garantia pelo tempo e boa execução dos trabalhos e efetividade das mesmas em que porventura a "Fornecedora" dentro do prazo possa incorrer. Cláusula Quinta — Início das Obras — Os serviços serão iniciados pela "Fornecedora" dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da primeira Ordem do Serviço emitida pela "Proprietária". Cláusula Sexta — Prazo — O prazo para entrega dos serviços, inicialmente concluído e, a juízo da Fiscalização, rigorosamente de acordo com os projetos e especificações pela Divisão de Obras da Prefeitura da Cidade Universitária e dados à "Fornecedora" para conhecer, é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Parágrafo Primeiro: — Na contagem do prazo proposto pela "Fornecedora" para a conclusão total dos serviços, será levado em conta pela "Proprietária" como motivo justificado de atraso dos serviços, um período excepcional de quinze (15) dias corridos ou 20 (vinte) dias corridos, desde que este período a critério exclusivo da Fiscalização, não haja o andamento normal dos serviços aqui contratados. Parágrafo Segundo: — A "Fornecedora" manterá na obra um Boletim Diário, impresso, que será visado pelo Engenheiro da "Fornecedora" e pelo Engenheiro da Fiscalização da "Proprietária". Nesse Boletim deverão constar os serviços que estiverem sendo executados, o número de operários, o estado do tempo, de quaisquer outras ocorrências julgadas necessárias pela Fiscalização. Além disso a "Fornecedora" manterá atualizado no transcorrer da obra, o cronograma dos serviços. Cláusula Sétima — Multa — A "Fornecedora" ficará sujeita a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia de atraso sobre o prazo proposto a qual será deduzida da última medição ou das cauções estabelecidas, ou, na insuficiência será depositado o seu valor na Tesouraria da "Proprietária" dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de sua comunicação. Parágrafo Único: — Para efeito da aplicação da multa será considerado o excesso de dias sobre o prazo proposto, desde que não haja motivo justificado para a concessão da dilatação e o excesso de dias no prazo da proposta acrescido dos dias concedidos pela Fiscalização como motivos justificados do atraso. Cláusula Oitava — Fiscalização — A fiscalização dos serviços, visando a que a "Fornecedora" execute fielmente o projeto, as especificações e obrigações contratuais será exercida pela

5 de setembro de 1975, e até o dia 4 de novembro de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Altamira, sito no Anapu, a 140 km da sede do Município de Altamira, Rodovia Transamazônica, trecho Altamira-Marabá, Município de Portel — PA.

Memorial Descritivo

Partindo do cruzamento da Rodovia Transamazônica (BR-220) com o Rio Anapu, desce à margem direita desse rio, na direção geral Nordeste, até encontrar a Cachoeira Vira e Voita; daí, segue em direção geral Sudeste, por uma linha imaginária (limite de jurisdição do PF-Altamira), até o Rio Manuacari; sobre-se esse rio até sua nascente; desse ponto, segue em direção geral Sul por uma linha reta, até encontrar a linha do limite da Gleba Anapu (Linha Norte 4-5); segue-se por essa linha na direção Sul, até encontrar a Rodovia Transamazônica; daí, segue a cidade rodovia, na direção geral Noroeste, até seu cruzamento com o Rio Anapu, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 442.000.000 ha (quatrocentos e quarenta e dois mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADALZ, em 1973, Folhas SA-22-Y-B, SA-22-Y-D, SA-22-Z-A e SA-22-Z-C na escala de 1:250.000.

Altamira, PA, 13 de agosto de 1975.
— *Delmiro dos Santos*, Presidente da CDTD-PA-AP. — *Vanildo Xavier Correia*, Eng. Agr. CREA 4.591-D 2ª Região — Membro Técnico da CDTD-PA — AP.

Dias: 23, 24 e 27.10.75.
Of. n.º 90.

Coordenadoria Regional do Extremo Norte-CR-15

Projeto

Fundiário Boa Vista — Roraima

Licitação para execução de serviços topográficos planimétricos no município de Boa Vista Território Federal de Roraima.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001-75

EDITAL

A Comissão de Licitação do Projeto Fundiário Boa Vista, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, torna público, para conhecimento dos interessados, que de 8:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas do dia 15 a 30 de outubro de 1975, na sede da CR-15, localizada na Estrada do Aleixo, Km 2,5 em Manaus — AM, receberá propostas para a execução de serviços topográficos planimétricos para medição e demarcação das áreas A1 e A2 do Programa do Polo Roraima, num total de 1.000 Km de perímetro, contendo cada uma das áreas, respectivamente 204.000 Ona (duzentos e quatro mil hectares) e 131.000 ha (cento e trinta e um mil hectares).

As empresas interessadas poderão receber informações, especificações técnicas e outros elementos necessários à apresentação das propostas nos endereços acima referidos nos seguintes horários: no PFBV em Boa Vista — RR, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas; em Manaus — AM, das 7:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas, da segunda a sexta-feira, bem como nas sedes das Coordenadorias Regionais do Pará, São Paulo, no Rio de Janeiro e na sede central do INCRA, no Palácio do Desenvolvimento, 19.º andar, Brasília — DF.

Os interessados deverão estar devidamente credenciados pelo INCRA, para apresentação da proposta, ob-

jeto da presente Tomada de Preços. O julgamento das propostas ocorrerá, em sessão pública, no dia 4 de novembro de 1975, na sede da CR-15, em Manaus — AM.

Boa Vista — RR, em 2 de outubro de 1975. — *Ismael Mariano Falcão*, Presidente da Comissão de Licitação do PFBV (Polo Roraima).

Dias: 24, 27 e 29-10-75.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

TOMADA DE PREÇOS N.º 21-75

De ordem do Diretor-Geral do Colégio Pedro II está aberta, nesta data, a Tomada de Preços n.º 21-75 relacionada com a aquisição de material esportivo para as Unidades Frl de Guadalupe e Bernardo de Vasconcelos da Autarquia Colégio Pedro II.

Convoco a atenção dos interessados para o Edital da Tomada de Preços n.º 21-75, que se acha à sua disposição na Seção de Serviços Gerais — Campo de São Cristóvão, 177, nos dias úteis, das 8 às 16 horas.

A habilitação preliminar (entrega da documentação e propostas) será realizada no dia 7 (sete) de novembro próximo, às 10 (dez) horas.

A abertura das propostas será procedida com a presença de todos os licitantes inscritos no dia 10 (dez) de novembro próximo, às 10 (dez) horas, no Edifício da Autarquia Colégio Pedro II — Campo de São Cristóvão, 177 — RJ.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1975. — *Eustachio Toledo de Queiroz*.
Dias: 23, 24 e 27.10.75.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escritório Técnico da Universidade

TOMADA DE PREÇOS — ETU N.º 19-75

Faço público que se acha aberta uma Licitação, sob a Modalidade de Tomada de Preços, para Execução das Obras e Serviços relativos ao fornecimento e colocação de esquadrias de Alumínio e Vidro, no Núcleo Macromolecular — NUMA, Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

As firmas interessadas na Licitação poderão obter o Edital, Especificações e Desenhos na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações na Ilha da Cidade Universitária, de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 5 de novembro de 1975, às 15:00 horas.

Em 16 de outubro de 1975. — Eng.º *Wolney Frederico Dantas Hupel*.
(Dias: 27, 29 e 30-10-75).

TOMADA DE PREÇOS — ETU N.º 20-75

Faço público que se acha aberta uma Licitação, sob a Modalidade de Tomada de Preços, para o fornecimento e colocação de persianas de proteção das fachadas dos Blocos A, F, G, H, I e J — Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados na Licitação poderão obter o Edital, Especificações e

Desenhos na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, na Ilha da Cidade Universitária — ETU — de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 6 de novembro de 1975, às 15:00 horas.

Em 16 de outubro de 1975. — Eng.º *Wolney Frederico Dantas Hupel*.
(Dias: 27, 29 e 30-10-75).

TOMADA DE PREÇOS — ETU N.º 22-75

Faço público que se acha aberta uma Licitação, sob a Modalidade de Tomada de Preços, para execução de todas as obras civis, instalações, condicionamento de ar, necessárias a

complementação da Área da Decania do Centro de Ciências da Saúde, situada na Parte III — 2ª Pav., Bloco A — Edifício dos Institutos — Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados na Licitação poderão obter o Edital, Especificações e Desenhos na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, na Ilha da Cidade Universitária — ETU — de segunda a sexta-feira de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da realização: 7 de novembro de 1975, às 15:00 horas.

Em 16 de outubro de 1975. — Eng.º *Wolney Frederico Dantas Hupel*.
(Dias: 27, 29 e 30-10-75).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5ª Região — Rio de Janeiro

EDITAL n.º 28

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos Psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a carteira profissional na Av. Ruy Barbosa, 716, sala 408.

Nº DO PROCESSO

NOME

0204/75 (0775/75)	GUEILA CAUDERMANN
0401/75	REGINA CELIA FERREIRA AGUIAR
0516/75	MARIA LUCIA CERQUEIRA LIMA
0612/75	GENY HAZAN
0849/75	JOSE MARIA REIS SAKAYA
0973/75	LOURENÇO ANDRADE DE ALMEIDA
0996/75	REGINA MARIA VILLAS-BÔAS CHAGAS
0998/75	ELIANE CILMINI MARTINS
0999/75	MARCIA MARIA PATRICIO NEJATH
1041/75	ORNEO JENDIROBA NEDER
1047/75	DAGMAR WUNDERLICH D'ANGELO
1059/75	REGINA CELI LEPLATIER MARTINS
1061/75	ELINE DE SOUSA LOPES
1062/75	LEILA DE CARVALHO HESSINA
1063/75	ELIANE DORLIDO SILVA MARQUES
1065/75	DEUSELI CORRÊA DA SILVA
1067/75	ELIANE BAPTISTA TELLES
1068/75	SANDRA HELENA GOMES DE SIQUEIRA
1068/75-A	ROMILDA FRANCO LIMA
1070/75	JEANETE DE SOUZA CATHARINO
1071/75	MARIA FERREIRA DE FARIA HELLO
1072/75	LUCIA MARIA DE HESQUITA
1073/75-A	ELENA MARIA RODRIGUES VALLE MILHAN
1074/75	CLAUDIA MARIA DE M. CASTRO F. da SILVA
1075/75	MIRIA SORIANO DE OLIVEIRA
1087/75	CHAFIA ZEITUNE BELACIANO
1088/75	JEAN EDITH FRANK
1089/75	MARIA BEATRIZ GABIZO DE FARIA
1091/75	A.R. HELENA VIEIRA
1093/75	EDILENE FERREIRA TOSTES
1097/75	ANGELA MARIA BOTELHO DE MIRANDA
1098/75	VERA LUCIA PIRASSINUNGA REIS
1099/75	NELI DOS SANTOS LEITÃO
1101/75	HELLO DENIZART PINTO DE SOUZA
1102/75	TANIT MARIA REY SANCHES GALDEANO

AUTORIZAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE PSICÓLOGO:

Nº DO PROCESSO

NOME

061/75 (0632/75)	SEVERINO MAGALHÃES DA SILVA
066/75 (0637/75)	MARIA GRACE FERNANDES
0326/75	ALTAIR CUSMÃO JUNHA
0340/75	ALFREDO MARTINS DE OLIVEIRA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0142/75 JUAN MANUEL MARTIN GARCIA
 0475/75 HIPOLITO MARTINDAY
 0674/75 LUIZA HELENA REZENDE MACHADO
 0722/75 DIONISIO CAVALHEIRO DE ANDRADE
 0785/75 ANA HELENA QUINET DE ANDRADE
 0808/75 CLADYS MARIA SCHINCARIOL
 0837/75 ANA TERESA PINES DA SILVA
 0838/75 YARA MARIA DE OLIVEIRA MARCONI
 0839/75 ELENIR COSTA COIMBRA
 0840/75 LEUNTA PACHECO LEMOS DUARTE
 0856/75 DIONEIA BARBOSA DE VASCONCELLOS
 0857/75 MARIA HELENA CORREA
 0890/75 MARCIA KIKOLER
 0891/75 EVA EISENBERG REICH
 0893/75 YEDDA LIMA DE CASTRO PINTO
 0901/75 DURA FERRER DE MENEZES
 0933/75 MARIA FORTES CONDE
 0939/75 MARCIA BENITES PINTO

OBS: nos processos referentes ao ano de 1975 alguns têm duas numerações em virtude do ordem expedida por Brasília pelo Conselho Federal de Psicologia solicitando que no início de cada ano a numeração dos processos retornasse ao número 0001.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1975

Therézinha Lins de Albuquerque

SECRETÁRIA DO CRP-05 REGIÃO

(N.º 045268 — 10-10-75 — Cr\$ 263,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

(C.G.C. — MF 000 73 957)

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL a se reunirem em Assembleia Geral Extra-

ordinária, a realizar-se no dia 03 de novembro de 1975, às 16:00 horas, na sede da Empresa, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia: aumento do capital social da ELETROSUL, no montante de Cr\$ 165.482.000,00, a ser subscrito e integralizado em dinheiro, e respectiva alteração estatutária.
 Brasília, 15 de outubro de 1975. —
 Mário Lannes Cunha, Presidente.
 Dias: 23, 24 e 27-10-75.
 (N.º 9.350-B — 20-10-75 — Cr\$ 90,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 90/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento dos envelopes da documentação e da proposta, referente à execução da primeira etapa do sistema público de abastecimento de água da cidade de Vila Rondônia, no Território Federal de Rondônia, em Convênio firmado com o Governo do citado Território, a SUDECO e o DNOS, com a intervenção da BASA e da Secretaria Geral do MINTER, 1.ª Diretoria Regional de Saneamento (1.ª DRS), de acordo com os avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) de 01 de setembro de 1975, página nº 3267, nos órgãos de divulgação da cidade do Rio de Janeiro-RJ, "O GLOBO" e "JORNAL DO BRASIL", do dia 04 de setembro de 1975, e no órgão de divulgação da cidade de Manaus-AM, "A CRÍTICA" do dia 26 de agosto de 1975.

Às onze horas do dia sete de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Eng.º ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Eng.ºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 90/75, tendo comparado e entregue os envelopes, o representante da firma ETECO S/A — COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente, informado que o envelope permaneceria lacrado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 90/75.

Após rubricado o envelope de proposta, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados, em comparação com a relação do Edital. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame da documentação, a convocou o representante da firma concorrente, para nova reunião no mesmo local às 15 (quinze) horas do dia nove de outubro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação do participante, conforme está estabelecido o item quatro, do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e trinta minutos, autorizando-se, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO
(Eng.º Membro Suplente)

ATA Nº 96/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações do DNOS, para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta da Tomada de Preços nº 96/75, referente à execução de serviços de dragagem e espalhamento a trator de material dragado na bacia do Rio Sapucaí, até um total de 77.300.000 m³ de dragagem e 1.000 horas de espalhamento a trator, nos Municípios de Santa Rita do Sapucaí, Itajubá e São José do Alegre, no Estado de Minas Gerais, 7.ª Diretoria Regional de Saneamento (7.ª DRS), com forma as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 96/75.

Às quinze horas do dia dois de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se, a Comissão composta pelo Eng.º ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Eng.ºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta para a Tomada de Preços nº 96/75, tendo comparado e entregue os referidos envelopes o representante da firma EMPRESA MINEIRA DE DRAGAGEM LTDA., inscrita neste Departamento sob o nº 176-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

EMPRESA MINEIRA DE DRAGAGEM LTDA.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros);

Prazo total para execução: 15 (quinze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-se, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dois de outubro de mil novecentos e setenta e cinco

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Eng.º Membro)

AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO
(Eng.º Membro Suplente)

ATA Nº 97/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 97/75, referente a execução dos serviços de dragagem e obras complementares nas bacias dos rios Jucu, Santa Maria, Itunã e Doce-Suruacá, até um total de 3.485.000 metros cúbicos, no Estado do Espírito Santo, Sa. Diretoria Regional de Saneamento (Sa.DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 97/75.

Às quinze horas do dia três de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYTTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 97/75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da EMPRESA MINEIRA DE DRAGAGEM LTDA., inscrita neste Departamento sob o nº 126-PE.

Estando a Empresa com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

EMPRESA MINEIRA DE DRAGAGEM LTDA.

Preço total dos serviços: Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

AYTTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

ATA Nº 98/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações do DNOS, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 98/75, referente a execução dos serviços de dragagem e obras complementares nas bacias dos rios Itapecirica, Itabapoana e Guarapari, até um total de 1.100.000 metros cúbicos, no Estado do Espírito Santo, Sa. Diretoria Regional de Saneamento (Sa.DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 98/75.

Às quinze horas do dia sete de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYTTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 98/75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma L. PINA & CIA. LTDA., inscrita neste Departamento sob o nº 013-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

L. PINA & CIA. LTDA.

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.190.000,00 (cinco milhões, cento e noventa mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente, encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, sete de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

AYTTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

ATA Nº 101/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações do DNOS, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 101/75, referente a execução dos serviços de dragagem com draga flutuante de sucção e recalque, até um total de 1.000.000 m³, na bacia do rio Saracuí-Iguazú, Estado do Rio de Janeiro-RJ, Sa. Diretoria Regional de Saneamento (Sa.DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 101/75.

Às quinze horas do dia oito de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYTTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 101/75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., inscrita neste Departamento sob o nº 060-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.320.000,00 (seis milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 20 (vinte) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, oito de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

AYTTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

TRABALHO TEMPORARIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.235

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Ministério da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,50